



TERMO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO Nº 022/2011

Confirmamos a retirada, na data abaixo, de cópia integral do Edital do **Pregão nº 022/2011-CLDF**, processo nº **001-001.007/2010** que tem por objeto a **manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de condicionamento de ar central, dos condicionadores de ar tipo split, ventilação e exaustão bem como tratamento químico das águas de condensação e refrigeração do Edifício da CLDF**, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

A sessão de recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação das empresas credenciadas será realizada no dia **04 de março de 2011**, às **15 horas**, na Sala da CPL, localizada no Edifício Sede da CLDF, Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05, Térreo – CEP: 70094-902, Telefones: (061) 3348-8650 ou 3348-8652 e Fax: 3348-8651.

Brasília/DF, 17 de fevereiro de 2011.

Assinatura do responsável e carimbo da empresa

DADOS CADASTRAIS	
Empresa	
CNPJ Nº	
Representante	
Endereço	
Nº do fax	
Nº do telefone	
E-mail	

OBSERVAÇÃO: O preenchimento incorreto deste Termo de Retirada de Edital ou o não envio do mesmo para o fax (61) 3348.8651 ou pelo e-mail cpl@cl.df.gov.br exime a CPL/CLDF da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório. **Gentileza, digitar ou datilografar.**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 022/2011

Folha nº
Processo nº 001-001.007/2010
Rubrica: _____
Matrícula: _____

PROCESSO Nº: 001-001.007/2010

TIPO: Menor preço global

DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 04/ 03 / 2011

INTERESSADO: Divisão de Serviços Gerais

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 15 horas

LOCAL DA REUNIÃO: Térreo inferior do Edifício Sede da CLDF, em Brasília/DF – Sala da CPL

A Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, por meio do pregoeiro designado pelo Ato do Presidente nº 565/2010, publicados no DCL de 24/11/2010, torna público que fará realizar pregão presencial, que tem por objeto a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de condicionamento de ar central, dos condicionadores de ar tipo split, ventilação e exaustão bem como tratamento químico das águas de condensação e refrigeração do Edifício da CLDF,, nas condições e especificações estabelecidas no Anexo I deste Edital. O presente certame foi autorizado nos autos do processo em epígrafe e será regido pela Lei nº 10.520/2002, Ato da Mesa diretora nº 113/2003, Leis nº 8.666/93, 8.078/90, e demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" relativa a esta licitação serão recebidos simultaneamente na sessão pública que será realizada na Sala de Reunião da CPL/CLDF, no endereço, data e horário acima indicados.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de condicionamento de ar central, dos condicionadores de ar tipo split, ventilação e exaustão bem como tratamento químico das águas de condensação e refrigeração do Edifício da CLDF, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.2. Integram este Edital todos os seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar deste pregão as empresas especializadas no ramo do objeto licitado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, arcando os licitantes com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas.

2.2. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação pessoas físicas e jurídicas, que se enquadrem em qualquer das seguintes situações:

2.2.1. Não estejam credenciadas, na forma do Capítulo 3 deste Edital;

2.2.2. Encontrem-se sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, bem como as estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.3. Tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, ou que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CLDF.

2.2.4. Constituídas sob qualquer modalidade de consórcio.

2.2.5. Possuam qualquer servidor da CLDF entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados.

2.3. A simples participação no presente processo licitatório importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.4. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

2.5. Não serão aceitos documentos apresentados em papel térmico para fac-símile.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. O credenciamento será iniciado com **30 (trinta) minutos de antecedência** do horário designado para a sessão de abertura e é condição obrigatória para a formulação de lances e para a prática de todos os atos neste pregão, conforme prevê o artigo 4º, inciso VI, da Lei nº 10.520/02.

3.2. Até a abertura da sessão, os representantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 022/2011

Folha nº
Processo nº 001-001.007/2010
Rubrica: _____
Matrícula:

procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fé pública.

3.3. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.3.1. instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes especiais para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, **conforme alínea "A" do Anexo II deste Edital (Termo de Credenciamento);**

3.3.2. cópia autenticada do respectivo **estatuto ou contrato social e suas alterações**, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, exceto se o representante apresentar procuração pública.

3.3.3. no caso de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o representante deverá apresentar declaração, conforme alínea "E" do Anexo II deste Edital.

3.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, é suficiente a apresentação de cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.5. As decisões pertinentes ao credenciamento serão de competência do pregoeiro, que as motivará na ata, imediatamente após a abertura da sessão. Cabe recurso contra estas decisões na forma do art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02, e seu acolhimento implicará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

4.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação será pública, dirigida por Pregoeiro, na data, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data.

4.2. Após declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, e os interessados ou seus representantes presentes deverão entregar:

4.2.1 – declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante da alínea "B" do Anexo II deste Edital;

4.2.2 – envelopes nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" e nº 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

<p>Câmara Legislativa do Distrito Federal Pregão nº 022/2011-CLDF Envelope nº 01 – Proposta de Preço Razão Social da Empresa CNPJ Nº</p>	<p>Câmara Legislativa do Distrito Federal Pregão nº 022/2011-CLDF Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação Razão Social da Empresa CNPJ Nº</p>
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

4.3. Não será permitida a entrega de apenas 01 (um) envelope, nem será admitido que uma mesma pessoa represente mais de uma licitante.

4.4. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

4.5. Caso não apresente documento de titularidade ou credenciamento ou até mesmo a desconformidade desses impedirá a empresa de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de proposta ou documentação relativos a este pregão presencial, mantidos, com isto, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.6. Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes de propostas de preço das licitantes credenciadas e examinará sua conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

4.7. As propostas de preços que atenderem aos requisitos do edital, no exame de conformidade, serão selecionadas para a fase subsequente.

4.8. O Pregoeiro identificará a proposta de menor preço global, bem como as que apresentarem preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, para fazerem lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

4.9. Havendo mais de uma proposta selecionada, o Pregoeiro passará à fase de lances, observando-se o seguinte:

4.9.1 - os lances deverão ser distintos, sucessivos e decrescentes;



- 4.9.2** - o pregoeiro poderá estabelecer, nesta fase, o intervalo mínimo entre os lances;
- 4.9.3** - caso o credenciado necessite consultar sua empresa, o pregoeiro decidirá a respeito;
- 4.9.4** - o uso de telefone celular e outros aparelhos de comunicação para consulta terão tempo limitado de uso e é de exclusiva responsabilidade e ônus dos licitantes.
- 4.10.** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, em ato público.
- 4.10.1** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas.
- 4.10.2** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 4.10.3** Ocorrendo empate, real ou ficto, entre microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas e empresas comuns proceder-se-á da seguinte forma:
- 4.10.3.1** - a microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que, caso apresente proposta de preço inferior, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 4.10.3.2** - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido no **item 4.12** deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.10.3.3** - não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, na forma do **subitem 4.12.1**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese **item 4.11** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 4.10.3.4** - na hipótese da não-contratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada por critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 4.11.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até a proclamação da vencedora.
- 4.12.** Não havendo mais nenhuma licitante disposta a ofertar lance, e sendo a primeira colocada uma licitante não caracterizada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, e as subsequentes licitantes caracterizadas como tal, e sendo o preço destas igual ou até **5% (cinco por cento)** superior ao daquela, conceder-se há direito de preferência da seguinte forma:
- 4.12.1** - a microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 4.12.2** - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, conforme acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese indicada neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 4.12.3** - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 4.12.4** - a ausência de representante da microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa na sessão implica na preclusão do direito de preferência.
- 4.13.** Após o Pregoeiro declarar aberta a sessão, não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de lances ofertados ou de quaisquer outras condições oferecidas, somente se julgado necessário e aceito pelo Pregoeiro com vistas a sanar evidentes erros materiais, esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.
- 4.14.** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- 4.15.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



4.16. No curso da análise, verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o pregoeiro declarará o vencedor. Caso seja verificado o descumprimento de algum requisito, a proposta será desclassificada.

4.17. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº **02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital em face dos documentos apresentados.

4.17.1 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no **item 6.3, incisos VI, VII, VIII, IX, X e XI** deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

4.17.2 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do **subitem 4.17.1** deste Edital deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.17.3 - A comprovação de que trata o **subitem 4.17.2** deste Edital deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da CLDF.

4.18. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

4.19. Nas situações previstas em lei, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

4.20. As licitantes enquadradas nas categorias de microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.21. Para as licitantes inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou em sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, a comprovação dos documentos de habilitação que já constem dos sistemas, poderá ser feita mediante consulta *on-line*.

4.22. Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, o Pregoeiro poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

4.23. A validade dos documentos apresentados, quando não expressa, nos mesmos nem estabelecida em lei será de 60 (sessenta) dias, contados de sua emissão.

4.24. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada de todas as ocorrências que interessarem ao certame e que será lida no local da reunião e assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes.

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. O envelope nº **01 – "PROPOSTA DE PREÇOS"**, sob pena de desclassificação, deverá ser apresentado lacrado e rubricado no fecho, indicando em sua parte externa a razão social da empresa e o número deste pregão, conforme referido no **subitem 4.2.2** deste Edital.

5.2. A Proposta de Preços deverá:

5.2.1. - ser datilografada ou impressa no idioma português do Brasil, e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em 02 (duas) vias, numeradas e rubricadas e a última folha assinada pelo representante legal da licitante;

5.2.2. - conter **nome da proponente**, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail), e nome do Banco, e números da agência bancária e da conta-corrente;

todas as especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo I**, deste Edital;

5.2.3 - conter o **preço unitário mensal e anual de cada item cotado e o valor global da proposta**, expressos em algarismos e por extenso, na forma da **PLANILHA DE CUSTO ESTIMADO DOS MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS**; da **PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS** e da **PLANILHA GERAL DE ORÇAMENTO ESTIMATIVO - RESUMO**, modelos estabelecidos no **Anexo IV** deste Edital.



5.2.4 - conter **prazo de validade** da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua entrega.

5.2.5 - conter **prazo máximo de entrega material e da prestação dos serviços** de acordo com o indicado no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

5.2.6. - conter **declarações expressas:**

I - de que o **preço proposto é definitivo** e nele estão inclusos todos os tributos, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, fretes, seguro, etc., e quaisquer outras despesas, inclusive lucro, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

II - de que a licitante se compromete a **efetuar prontamente, quando necessário, atendimento emergencial em qualquer dia e horário**, a partir da notificação pela CLDF.

5.3. É vedada a retirada das propostas após a abertura dos envelopes a elas correspondentes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, nem serão admitidas alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços, como justificativas de solicitação de quaisquer acréscimos, de re-equilíbrio econômico-financeiro do contrato, de indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza.

5.5. A cotação apresentada e levada em conta, para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

5.6. Cada licitante poderá apresentar somente uma proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

5.7. Caso o prazo de que trata o **subitem 5.2.4** não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5.8. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço total da proposta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, identificados conforme indicado neste edital.

6.2. Para habilitar-se na presente licitação, as empresas deverão estar devidamente **CADASTRADAS e HABILITADAS PARCIALMENTE** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou mediante a apresentação da documentação relacionada no **item 6.3** deste Edital.

6.2.1. A habilitação das licitantes fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais e de habilitação parcial por meio de consulta "*on-line*" ao SICAF, no ato da abertura do certame, que será impressa sob forma de "Declaração de Situação" e instruirá os autos do processo.

6.2.2. As licitantes devidamente cadastradas no SICAF ainda deverão incluir no envelope DOCUMENTAÇÃO as seguintes declarações:

I – De que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz, conforme **alínea "C" do Anexo II deste Edital;**

II – De que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes, conforme **alínea "D" do Anexo II deste Edital;**

III – **Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região onde os serviços foram executados, que comprove ter o licitante experiência na execução dos serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, acompanhado de Certidões de Acervo Técnico (CAT), expedidas pelo CREA, comprovando que seu responsável técnico efetuou serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos com complexidade técnica e operacional compatíveis com os pertencentes à CLDF, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal,



estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas; cujas parcelas de maior relevância e com valores significativos sejam:

a) Da empresa (Capacitação Técnico-Operacional) - A licitante deverá comprovar que já executou serviço para órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou Indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou ainda, para empresas de direito privado, por meio da apresentação de Atestado Técnico emitido pelo contratante da execução de:

a.1) Área de engenharia mecânica – operação e manutenção preventiva e corretiva, com equipe residente, em sistema central de ar condicionado com resfriamento de líquido, por expansão indireta do tipo parafuso (RTHD), com capacidade igual ou superior a 386 (trezentos e oitenta e seis) TR, em edificações não residenciais, em um único atestado, com prazo igual ou superior a 1 (um) ano;

a.2) Área de engenharia mecânica – manutenção preventiva e corretiva, com equipe residente e com fornecimento de peças de reposição, em condicionadores de ar tipo *split*, com prazo igual ou superior a 1 (um) ano;

a.3) Área de engenharia química – monitoramento e tratamento químico contínuo de sistema de água gelada em ambientes atendidos por sistema de ar condicionado, por um prazo igual ou superior a 1 (um) ano.

A proponente deverá atender na íntegra todos os itens de exigência constantes da **alínea "a"**, podendo apresentar documentos distintos para comprovação nas áreas de engenharia mecânica e química. Caso seja apresentado um único atestado, este deverá contemplar as duas áreas.

b) Dos Responsáveis Técnicos (Capacitação Técnico-Profissional) - A licitante deverá apresentar capacitação técnico-profissional dos responsáveis técnicos por meio de atestados emitidos de acordo com a Resolução CONFEA nº 317 de 31 de outubro de 1986, comprovando, que os profissionais da área de engenharia mecânica e química por ela indicados responsáveis técnicos na Declaração de Responsabilidade Técnica subitem "X" abaixo, já executaram ou exerceram atividades de direção ou de supervisão ou de coordenação de obra/serviço para órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou ainda, para empresas de direito privado, com atribuições com as características, quantidades e prazos do objeto em licitação, em conformidade com os itens 13.1 e 13.2 do Anexo I – Projeto Básico deste edital.

IV – A licitante deverá possuir Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez inteiros por cento) do valor estimado da contratação, no montante de R\$ 81.301,23 (oitenta e um mil, trezentos e um reais e vinte e três centavos), na forma dos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93. As demonstrações contábeis deverão apresentar as assinaturas do titular ou representante da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado.

V – Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução e liquidação expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

VI- Declaração de que contará no ato da assinatura do contrato com uma equipe técnica para o bom desempenho dos serviços contratados, comprovada através de documento de Registro de Empregados, composta, no mínimo, dos profissionais exigidos nos termos do Anexo I deste Edital, em número e formação correspondentes;

VII – Declaração de que possui oficina própria com todas as ferramentas necessárias e todo o material para o desempenho de suas funções no cumprimento do objeto deste Edital;

VIII - Termo de Vistoria devidamente preenchido, conforme modelo constante no **Anexo III deste Edital**, de que o responsável da empresa declara ter ciência das especificações técnicas e de todas as informações necessárias e pertinentes à realização dos serviços objeto desta licitação, e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, visado por servidor da CLDF. A vistoria deverá ser marcada pelo telefone: (61) 3348.8590, da Divisão de Serviços Gerais, até o segundo dia útil anterior ao designado para a sessão de abertura da licitação, para ser realizada até o último dia anterior ao da sessão de abertura.

IX - Certidão de Registro da licitante e de seu responsável técnico, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, de jurisdição da sede da empresa, onde se comprove o registro e especialização da empresa em serviços de operação ou manutenção de sistemas de ar condicionado central tipo parafuso (RTHD), e ar condicionado do tipo air split.

X. Declaração de Responsabilidade Técnica, na qual deverá constar a qualificação dos responsáveis técnicos indicados para execução dos serviços em licitação que deverá ser assinada por todos os indicados e pelo representante legal da empresa, **sendo vedada a indicação de um mesmo**



engenheiro como Responsável Técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas. O **engenheiro responsável pelo acervo técnico** utilizado para esta habilitação **deverá pertencer ao quadro permanente da empresa** na data de abertura da licitação.

X.1. Para efeito do disposto neste subitem, e de acordo com o art. 30, § 1º, da Lei 8.666/93, bem como do disposto na Decisão do Tribunal de Contas da União DC-0166-11/97-P, considera-se "quadro permanente" o quadro de funcionários da empresa com Carteira de Trabalho Profissional assinada, ou Ficha Cadastral devidamente registrada na Delegacia Regional do Trabalho, bem como os sócios, diretores e proprietários, todos devidamente comprovados através do contrato social e suas alterações.

6.3. As licitantes não cadastradas ou com situação irregular junto ao SICAF deverão incluir no envelope nº **02 – "DOCUMENTAÇÃO"** os seguintes documentos, além dos referidos nos incisos do subitem 6.2.2 acima:

I – registro comercial, no caso de empresa individual;

II – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

III – Inscrição do ato constitutivo e prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade simples;

IV – Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País;

V – Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País;

VI – Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes** do Distrito Federal do domicílio ou sede do licitante, segundo seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VII – Prova da inscrição no Cadastro de Pessoa Física e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;

VIII – Certificado de Regularidade perante o **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;

IX – Certificado de Regularidade perante o **INSS**, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, alterada pela Lei nº 8.870, de 15 de abril de 1994;

X – **Certidão Negativa de Débitos**, emitida pela **Secretaria de Fazenda do Distrito Federal**, em plena validade, para empresas com estabelecimento no Distrito Federal. Para empresas sem matriz ou filial no DF, apresentar prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, somente para os tributos relativos à atividade licitada, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional;

XI – Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da **certidão conjunta** emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31 de agosto de 2005.

XII - Balanço Patrimonial e Demonstrativos Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a) A comprovação de que trata este inciso deverá ser feita através de cópias autenticadas de referências do Livro Diário (nº do livro, Termo de Abertura e Encerramento), inclusive das folhas onde contém o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis extraídos deste Livro, com evidência de registro da Junta Comercial, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente assinadas pelo seu titular ou representante legal e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço e/ou balancete referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura da licitação, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

c) a boa situação financeira de que trata o item "III" será avaliada pelos **Índices de Liquidez Geral (LG)**, e **Liquidez Corrente (LC)** e **Solvência Geral (SG)**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas e que deverão ser iguais ou maiores do que **1,0 (um vírgula zero)**:

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

d) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.



- e)** Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com esses documentos, o memorial de cálculo correspondente.
- f)** As demonstrações contábeis deverão apresentar as assinaturas do titular ou representante da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado.
- g)** As demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.
- h)** Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as Demonstrações Contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.
- 6.4.** Para as licitantes cadastradas no SICAF, cujos índices de LG, SG e LC sejam iguais ou superiores a 1,0 (um vírgula zero) fica dispensada a apresentação do balanço e das demonstrações contábeis.
- 6.5.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 6.6.** Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital.
- 6.7.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.
- 6.8.** Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa.
- 6.9.** Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.
- 6.10.** Quando o documento e/ou certidão apresentada não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias.
- 6.11.** Caso conste algum documento nos registros cadastrais com prazo de validade vencido, a licitante deverá anexar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, sob pena de inabilitação.
- 6.12.** O Certificado de Registro Cadastral em órgão da Administração Pública substituirá os documentos relacionados nos **incisos I, II e III do subitem 6.3**, para fins de habilitação da licitante.

7. DO JULGAMENTO

- 7.1.** No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, atendidas as condições estabelecidas neste pregão.
- 7.2.** O Pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para realizar diligências e recorrer a setores técnicos interno e externos, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.
- 7.3.** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital e serão desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- 7.4.** Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nem serão levadas em consideração vantagens não previstas no Edital.
- 7.5.** Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerando-se excessivos aqueles que estiverem incompatíveis com os praticados no mercado e manifestamente inexequíveis os que não demonstrarem sua viabilidade.
- 7.6.** A desclassificação da proposta da licitante importa na preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- 7.7.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.
- 7.8.** Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.
- 7.9.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e ao valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.10.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e caso não haja interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesa da CLDF.

8.2. Para fins de homologação, a adjudicatária fica obrigada a apresentar, na Sala da CPL/CLDF, proposta adequada ao preço ofertado no lance final **até o término do expediente do dia seguinte a esta sessão.**

8.3. O resultado final do pregão será publicado na imprensa oficial e afixado no quadro de avisos da CPL/CLDF e os autos serão enviados ao Ordenador de Despesa da CLDF para homologação da licitação.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado(s) o(s) vencedor(ES) do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer e será registrada em Ata a síntese das razões do recurso. Será concedido ao(s) recorrente(s) o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do(s) recurso(s). As demais licitantes disporão do prazo de até 03 (três) dias, contados do término do prazo da(s) recorrente(s), para, querendo, apresentar suas contra-razões.

9.2. As razões recursais escritas e as contra-razões aos recursos deverão ser entregues na Sala de Reuniões da CPL/CLDF no Edifício Sede da CLDF, situado no Eixo Monumental, Quadra 02, Lote 05, Térreo Inferior, Brasília/DF, onde os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados

9.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4. No caso de interposição de recurso, caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos e deverá:

9.4.1. - rever sua decisão fundamentadamente; ou,

9.4.2. - prestar suas informações e submeter o assunto à decisão ao Ordenador de Despesa da CLDF, que poderá dar ou negar provimento ao recurso.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes durante a realização da sessão, importará na decadência do direito de interpor recurso, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

9.7. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de Despesa da CLDF procederá à homologação deste pregão e adjudicação dos itens objeto de recurso.

10. DO CONTRATO

10.1. A adjudicatária será convocada para assinar o respectivo instrumento contrato, **conforme modelo constante do Anexo V deste Edital**, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes e neste Edital.

10.2. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação da adjudicatária, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.4. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos nos órgãos da imprensa oficial.

10.5. O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto no art. 78, com os desdobramentos dos arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.6. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura, com eficácia a partir da data de sua publicação no DODF, e efeitos financeiros a partir do "aceite" do executor do contrato/Comissão de Recebimento, designado(s) pela Contratante, e poderá ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

10.7. A adjudicatária prestará **garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que antecederá sempre a sua assinatura**, na forma do art. 56 da Lei n. 8.666/1993;

11. DAS PENALIDADES

11.1. A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se



de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, e no Cadastro de Fornecedores do Governo do Distrito Federal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas prevista neste edital.

11.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 3.555/00, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

11.2.1 - advertência;

11.2.2 - multa de:

a) **0,3% (três décimos por cento)** ao dia sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de atraso, limitado a 30 (trinta) dias;

b) **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor da nota de empenho, quando ocorrer recusa injustificada para retirá-la dentro do prazo estabelecido pela Administração;

c) **15,0% (quinze por cento)** sobre o valor contratado depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso, caracterizando-se, portanto, o descumprimento da obrigação assumida;

11.2.3 - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Legislativa do Distrito Federal, pelo prazo de até dois anos;

11.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3. Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Distrito Federal e cobrado judicialmente;

11.4. Advertência é o aviso por escrito, emitido pelo CLDF quando a licitante/adjudicatária descumprir qualquer obrigação.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/91);

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

IV – Atesto da prestação dos serviços, emitido pelo servidor/Setor competente da CLDF;

12.2. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o disposto no item nº 10, alínea "b", da Portaria Conjunta SEF/SEPLAN nº 087/91, de 20.09.91, ou seja, até o 10º (décimo) dia útil da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada.

12.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer etapa de cronograma ou obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

12.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pela prestação do serviço, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão deste pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o respectivo ato convocatório, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição em 24 horas.



13.2. As petições deverão ser formuladas por escrito, até **02 (dois) dias úteis** antes da data da abertura da licitação, por carta ou fac-símile, no seguinte endereço: Sede da CLDF, Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05 - Térreo Inferior, CEP 70094-902, Fones: (061) 3348.8650; 3348.8651 ou 3348.8652 e-mail: cpl@cl.df.gov.br, em Brasília/DF, e fax (61) 3348.8651, de segunda a sexta-feira, das 09:30 às 12:00 horas e das 14:30 às 17:30 horas. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito, se possível pelas mesmas vias, ressalvado que o Pregoeiro dará conhecimento das consultas às demais licitantes.

13.3. Caso a impugnação seja acolhida, será designada nova data para a realização do certame.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão à conta de dotação orçamentária própria da CLDF, Programa de Trabalho: 0112202548517 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais; Subtítulo: 0065 – da CLDF; Elemento de Despesa: 3390-39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Toda comunicação oficial se dará por e-mail, fax ou publicação na imprensa oficial.

15.2. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

15.3. Fica reservado à Câmara Legislativa do DF o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado conforme art. 49 da Lei nº 8.666/93.

15.4. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme art. 65, §§ 1º, 2º, inciso II da Lei nº 8.666/93.

15.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei nº 8.666/93, art. 65, § 5º).

15.6. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital, será o da circunscrição judiciária especial de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.7. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro.

15.8. Este edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos dias de expediente, de 09:30 às 11:30h e das 14:00 à 17:00h, ao custo de R\$ 0,10 (dez centavos) por página, mediante apresentação de comprovante de depósito bancário no Banco de Brasília – BRB, agência nº 0218, conta-corrente nº 800.110-3, em favor da Câmara Legislativa do Distrito Federal ou recebido via e-mail. Outras informações pelos telefones (61) 3348.8650, 3348.8651, 3348-8652 ou no endereço Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05 - Térreo Inferior, CEP: 70094-902.

15.9. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

15.10. Em caso de divergência entre os termos deste Edital e de seus anexos, prevalecerão os do primeiro.

15.11. As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, facultando-se ao Pregoeiro relevar erros meramente formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento das propostas e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

Brasília, 17 de fevereiro de 2011.

Carlos Eugênio Dias Marinho
Pregoeiro



A N E X O I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços de assistência técnica necessária à operação, manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de condicionamento de ar central, dos condicionadores de ar tipo *split*, ventilação e exaustão bem como tratamento químico das águas de condensação e refrigeração do Edifício Sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal, em Brasília/DF, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, compreendendo:

1.1. Prestação dos serviços de **OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA** do sistema de condicionamento de ar central tipo Expansão Indireta de Água Gelada (chilled) instalado no edifício sede da CLDF, com fornecimento de peças, de forma contínua, conforme especificado nos itens 3.1 e 3.2.

1.2. Prestação dos serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA** dos aparelhos tipo *split* instalados no edifício sede da CLDF, de forma contínua, com fornecimento de peças, conforme especificação discriminada no item 3.3.

1.3. Prestação dos serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA** do sistema de insuflação e exaustão de ar instalado no edifício sede da CLDF, de forma contínua, com fornecimento de peças, conforme especificação discriminada no item 3.4.

1.4. Prestação de serviços de **TRATAMENTO QUÍMICO PREVENTIVO E CORRETIVO** das águas dos sistemas de água gelada e condensação contra corrosão, incrustação e desenvolvimento de microrganismos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os procedimentos de manutenção necessários ao adequado funcionamento dos sistemas de condicionamento de ar compreendem, dentre outros, operação, manutenção corretiva e preventiva, além da limpeza e higienização de dutos nos mencionados sistemas. Tais procedimentos, são extremamente necessários ao funcionamento eficiente dos sistemas bem como do prolongamento da vida útil dos equipamentos que o compõem, prevenindo danos e reduzindo o número de falhas na operação dos mesmos.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS COMPONENTES DO SISTEMA DE CONDICIONAMENTO DE AR CENTRAL

3.1. 02 (duas) unidades resfriadoras de líquido tipo "RTHD", marca TRANE, com capacidade de 386,00 TRs cada;

3.2. Demais componentes do sistema de condicionamento de ar central tipo Expansão Indireta de Água Gelada do Edifício Sede da CLDF, composto pelos seguintes equipamentos:

a) Equipamentos "Fan-Coils", conforme discriminado abaixo:

LISTA DE "FAN COILS" DO EDIFÍCIO SEDE DA CLDF

TAG	QUANT.	TIPO	MODELO	CAPACIDADE TOTAL (TRS)
CAFC-1S-02	01	Fan-coil	WDPA10 ABADK0HG00B00B8B2BA0000	13,95 tons
CAFC-TI-06	01	Fan-coil	WDPA08 ABADK0FD00B00A6BWBA0000	17,63 tons
CAFC-TI-07	01	Fan-coil	WDPA14ABADK0HG00B00A8BWBA0000	22,02 tons
CAFC-TI-08	01	Fan-coil	WDPA14ABAEK0HG00B00A8BWBA0000	22,43 tons
CAFC-TI-19,	01	Fan-coil	WDPA25ABADK0KJ00B00B6AWBA0000	30,57 tons
CAFC-TI-20	01	Fan-coil	WDPA25ABADK0KJ00B00B6AWBA0000	30,57 tons



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 022/2011

Folha nº
Processo nº 001-001.007/2010
Rubrica: _____
Matrícula: _____

CAFC-TI-21	01	Fan-coil	WDPA06ABAEK0FD00B00A6BWBAA0000	11,44 tons
CAFC-TI-22	01	Fan-coil	WDPA06ABAEK0FD00B00B6B2BAA0000	11,23 tons
CAFC-TI-24	01	Fan-coil	WDPA03ABADK0CA00B00B8A2BAA0000	3,41 tons
CAFC-TI-25	01	Fan-coil	WDPA04ABAEK0CA00B00B8B2BAA0000	6,41 tons
CAFC-TI-26	01	Fan-coil	WDPA12ABADK0HG00B00A6BWBAA0000	16,79 tons
CAFC-TI-27	01	Fan-coil	WDPA08ABAEK0FD00B00A8BWBAA0000	9,46 tons
CAFC-TS-02	01	Fan-coil	WDPA03ABAEK0CA00B00A6B2BAA0000	5,01 tons
CAFC-TS-04	01	Fan-coil	WDPA03ABAEK0CA00B00A6B2BAA0000	5,01 tons
CAFC-TS-03	01	Fan-coil	WDPA03ABADK0CA00B00A6B2BAA0000	5,01 tons
CAFC-TS-05	01	Fan-coil	WDPA03ABADK0CA00B00A6B2BAA0000	5,01 tons
CAFC-TS-06	01	Fan-coil	WDPA04ABAEK0ED00B00A8B2BAA0000	5,85 tons
CAFC-1P-01	01	Fan-coil	WDPA08ABAEK0FD00B00B6B2BAA0000	10,59 tons
CAFC-1P-02	01	Fan-coil	WDPA12ABAEK0HG00B00A8BWBAA0000	14,85 tons
CAFC-1P-04	01	Fan-coil	WDPA06ABAEK0FD00B00A6BWBAA0000	8,78 tons
CAFC-1P-05	01	Fan-coil	WDPA08ABADK0EA00B00A8BWBAA0000	9,09 tons
CAFC-1P-07	01	Fan-coil	WDPA10ABADK0HG00B00A8BWBAA0000	14,32 tons
CAFC-1P-08	01	Fan-coil	WDPA06ABADK0FD00B00A8BWBAA0000	8,34 tons
CAFC-1P-09	01	Fan-coil	WDPA14ABADK0JJ00B00A8BWBAA0000	25,78 tons
CAFC-1P-10	01	Fan-coil	WDPA25ABAEK0JG00B00B8AWBAA0000	42,32 tons
CAFC-2P-01	01	Fan-coil	WDPA10ABADK0HG00B00B8BWBAA0000	12,39 tons
CAFC-2P-02	01	Fan-coil	WDPA12ABAEK0JJ00B00B8BWBAA0000	16,80 tons
CAFC-2P-04	01	Fan-coil	WDPA12ABADK0JJ00B00B8BWBAA0000	16,80 tons
CAFC-2P-05	01	Fan-coil	WDPA10ABADK0HG00B00A8BWBAA0000	13,82 tons
CAFC-2P-06	01	Fan-coil	WDPA06ABAEK0DA00B00B6A2BAA0000	6,32 tons
CAFC-2P-08	01	Fan-coil	WDPA06ABAEK0DA00B00B6A2BAA0000	6,32 tons
CAFC-2P-07	01	Fan-coil	WDPA06ABADK0FD00B00B6A2BAA0000	6,74 tons
CAFC-2P-09	01	Fan-coil	WDPA06ABADK0FD00B00B6A2BAA0000	6,74 tons
CAFC-2P-12	01	Fan-coil	WDPA06ABAEK0FD00B00B6A2BAA0000	6,74 tons
CAFC-2P-14	01	Fan-coil	WDPA06ABAEK0FD00B00B6A2BAA0000	6,74 tons
CAFC-2P-11	01	Fan-coil	WDPA08ABADK0EA00B00B6B2BAA0000	8,74 tons
CAFC-2P-13	01	Fan-coil	WDPA08ABADK0EA00B00B6B2BAA0000	8,74 tons
CAFC-3P-01	01	Fan-coil	WDPA10ABADK0HG00B00A8BWBAA0000	12,93 tons
CAFC-3P-02	01	Fan-coil	WDPA14ABADK0JJ00B00B8BWBAA0000	20,18 tons
CAFC-3P-04	01	Fan-coil	WDPA12ABADK0JJ00B00A8BWBAA0000	16,97 tons
CAFC-3P-05	01	Fan-coil	WDPA10ABADK0HG00B00A8BWBAA0000	13,82 tons
CAFC-3P-06	01	Fan-coil	WDPA06ABAEK0DA00B00B6A2BAA0000	6,32 tons
CAFC-3P-08	01	Fan-coil	WDPA06ABAEK0DA00B00B6A2BAA0000	6,32 tons
CAFC-3P-07	01	Fan-coil	WDPA06ABADK0FD00B00B6A2BAA0000	6,70 tons
CAFC-3P-09	01	Fan-coil	WDPA06ABADK0FD00B00B6A2BAA0000	6,70 tons
CAFC-3P-12	01	Fan-coil	WDPA06ABAEK0FD00B00B6A2BAA0000	6,70 tons
CAFC-3P-14	01	Fan-coil	WDPA06ABAEK0FD00B00B6A2BAA0000	6,70 tons
CAFC-3P-11	01	Fan-coil	WDPA08ABADK0EA00B00B6B2BAA0000	8,74 tons
CAFC-3P-13	01	Fan-coil	WDPA08ABADK0EA00B00B6B2BAA0000	8,74 tons
CAFC-4P-01	01	Fan-coil	WDPA10ABADK0HG00B00B6B2BAA0000	12,49 tons
CAFC-4P-02	01	Fan-coil	WDPA14ABAEK0JJ00B00A8BWBAA0000	21,25 tons
CAFC-4P-04	01	Fan-coil	WDPA12ABADK0JJ00B00A8BWBAA0000	16,58 tons
CAFC-4P-05	01	Fan-coil	WDPA10ABAEK0HG00B00A8BWBAA0000	13,82 tons
CAFC-4P-06	01	Fan-coil	WDPA06ABAEK0DA00B00B6A2BAA0000	6,35 tons



CAFC-4P-08	01	Fan-coil	WDPA06ABAEK0DA00B00B6A2BA0000	6,35 tons
CAFC-4P-07	01	Fan-coil	WDPA06ABADK0FD00B00B6A2BA0000	6,70 tons
CAFC-4P-09	01	Fan-coil	WDPA06ABADK0FD00B00B6A2BA0000	6,70 tons
CAFC-4P-12	01	Fan-coil	WDPA06ABAEK0FD00B00B6A2BA0000	6,70 tons
CAFC-4P-14	01	Fan-coil	WDPA06ABAEK0FD00B00B6A2BA0000	6,70 tons
CAFC-4P-11	01	Fan-coil	WDPA08ABADK0EA00B00B6B2BA0000	8,74 tons
CAFC-4P-13	01	Fan-coil	WDPA08ABADK0EA00B00B6B2BA0000	8,74 tons
CAFC-5P-01	01	Fan-coil	WDPA12ABADK0HG00B00A6BWBA0000	14,56 tons
CAFC-5P-02	01	Fan-coil	WDPA14ABAEK0JJ00B00B6B2BA0000	18,90 tons
CAFC-5P-05	01	Fan-coil	WDPA14ABAEK0HG00B00A6BWBA0000	13,88 tons
CAFC-5P-06	01	Fan-coil	WDPA10ABAEK0HG00B00B6B2BA0000	9,48 tons
CAFC-5P-07	01	Fan-coil	WDPA06ABAEK0DA00B00B6A2BA0000	6,35 tons
CAFC-5P-09	01	Fan-coil	WDPA06ABAEK0DA00B00B6A2BA0000	6,35 tons
CAFC-5P-08	01	Fan-coil	WDPA06ABADK0FD00B00B6A2BA0000	6,70 tons
CAFC-5P-10	01	Fan-coil	WDPA06ABADK0FD00B00B6A2BA0000	6,70 tons
CAFC-5P-12	01	Fan-coil	WDPA04ABADK0ED00B00B8A2BA0000	5,14 tons
CAFC-5P-13	01	Fan-coil	WDPA06ABAEK0DA00B00B6A2BA0000	5,33 tons
CAFC-5P-15	01	Fan-coil	WDPA06ABAEK0DA00B00B6A2BA0000	5,33 tons
CAFC-5P-14	01	Fan-coil	WDPA06ABAEK0FD00B00B6A2BA0000	6,70 tons
CAFC-5P-16	01	Fan-coil	WDPA06ABAEK0FD00B00B6A2BA0000	6,70 tons

LISTA DE "FANCOLETES" INSTALADOS DO EDIFÍCIO SEDE DA CLDF

QUANTIDADE	TIPO	MODELO	CAPACIDADE (BTUS)
17	Fancolete	CWHW	18000
5	Fancolete	MCX	-

LISTA DE EQUIPAMENTOS TIPO "CASSETTE" INSTALADOS NO EDIFÍCIO SEDE DA CLDF

QUANTIDADE	TIPO	MODELO
28	CASSETTE	CWCS IDOOR UMIT

b) 03 (três) TORRES DE RESFRIAMENTO, marca SEMCO, modelo SCT 349;

c) BOMBAS DE CIRCULAÇÃO DE ÁGUA GELADA:

c.1) 03 (três) bombas primárias, marca KSB, com vazão de 150,35 m³/h (h = 15 mca);

c.2) 03 (três) bombas secundárias, marca KSB, com vazão de 123,5 m³/h (h = 45 mca);

c.3) 02 (duas) bombas secundárias, marca KSB, com vazão de 92,5 m³/h (h = 25 mca).

d) 03 (três) BOMBAS DE CONDENSAÇÃO DE ÁGUA, marca KSB, com vazão de 201m³/h (h = 35 mca);

e) Quadros elétricos de força e comando dos equipamentos de condicionamento de ar;

f) Rede de circulação de distribuição de água gelada e condensada;

f.1) Volume de água em circulação no circuito de refrigeração estimado em 11,6 m³.

f.2) Volume de água em circulação no circuito de condensação estimado em 22,7 m³.

g) Rede elétrica trifásica 380 Volts;

3.3. Aparelhos de Condicionamento de ar tipo split:

a) 01 (um) aparelho tipo split marca TRANE, modelo DXVA12KDD00P0000B, conectado ao sistema de dutos no primeiro subsolo ;



b) 02 (dois) aparelhos tipo *split* de 18.000 btus na sala de quadros;

3.4. Sistema de Ventilação que compreende:

- a) 09 (nove) equipamentos de insuflação de ar marca Projemec, com vazão de 24.000 m³/h e potência de 6 CV localizados nos subsolos.**
- b) 02 (dois) equipamentos de pressurização de escadas com vazão de 14720 m³/h e potência de 4 CV.**
- c) 04 (quatro) aparelhos de exaustão na cobertura com vazão de 1800 m³/h e potência de 0,33 CV.**
- d) 04 (quatro) insufladores na cobertura com vazão 3660 m³/h e potência de 0,75 CV.**

4. ESPECIFICAÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

Estão incluídos neste projeto básico os seguintes serviços técnicos:

4.1. No sistema de condicionamento de ar central tipo Expansão Indireta de Água Gelada instalado no edifício sede da CLDF:

I – Operação contínua dos sistemas de ar condicionado. A CONTRATADA será responsável pela operação contínua do sistema de condicionamento de ar do tipo Expansão Indireta de Água Gelada, devendo para tanto acatar as instruções da FISCALIZAÇÃO no que se refere ao período de funcionamento, demanda e consumo dos equipamentos, procedimentos gerais de operação, bem como outras instruções referentes aos procedimentos operacionais.

II – Elaboração e implantação de um PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle, conforme estabelecido na Portaria nº 3523/GM do Ministério da Saúde e emissão de Relatórios Mensais das atividades desenvolvidas.

III – Manutenção preventiva, corretiva e emergencial do sistema de ar condicionado e seus subsistemas e componentes de refrigeração, água gelada, insuflação e retorno, com fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, peças e materiais de consumo, na totalidade dos sistemas descritos, e de acordo com:

III.a – Os Planos de Manutenção e especificação dos serviços constantes no presente projeto básico.

III.b – Normas Técnicas estabelecidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia.

III.c – Orientação técnica dos fabricantes, de modo a preservar a vida útil e desempenho dos equipamentos.

III.d – Portaria nº 3.523/GM, de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde.

III.e – Resolução – RE Nº 09 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), de 16 de janeiro de 2003.

IV – Demais legislação aplicável.

4.2. No aparelho de condicionamento de ar tipo *split*, marca TRANE, modelo DXVA12KDD00P0000B, instalado no Edifício Sede da CLDF e nos aparelhos *split* instalados na sala de quadros:

I – Manutenção preventiva, corretiva e emergencial do equipamento, com fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, insumos e materiais de consumo, respeitando:

I.a – Os Planos de Manutenção e especificação dos serviços constantes no presente projeto básico.

I.b – Normas Técnicas estabelecidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

I.c – Orientação técnica dos fabricantes, de modo a preservar a vida útil e desempenho dos equipamentos.

I.d – Portaria nº 3.523/GM, de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde.



I.e – Resolução – RE Nº 09 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), de 16 de janeiro de 2003, e demais legislação vigente.

I.f- Demais legislação aplicável.

4.3 - No sistema de insuflação e exaustão de ar instalado no edifício sede da CLDF:

I – Elaboração e implantação de um PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle, conforme estabelecido na Portaria nº 3523/GM do Ministério da Saúde e emissão de Relatórios Mensais das atividades desenvolvidas.

II – Manutenção preventiva, corretiva e emergencial do sistema de ventilação, na totalidade do sistema descrito, e de acordo com:

II.a – Os Planos de Manutenção e especificação dos serviços constantes no presente projeto básico.

II.b – Normas Técnicas estabelecidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

II.c – Orientação técnica dos fabricantes, de modo a preservar a vida útil e desempenho dos equipamentos.

II.d – Portaria nº 3.523/GM, de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde.

II.e – Resolução – RE Nº 09 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), de 16 de janeiro de 2003.

II.f - Demais legislação vigente.

III. – Operação contínua do sistema de insuflação e exaustão de ar: A CONTRATADA será responsável pela operação contínua do sistema de insuflação e exaustão de ar, devendo para tanto acatar as instruções da FISCALIZAÇÃO no que se refere a período de funcionamento, demanda e consumo dos equipamentos, procedimentos gerais de operação, bem como outras instruções referentes aos procedimentos operacionais.

4.4. Tratamento das águas dos circuitos de refrigeração e condensação do sistema de condicionamento de ar, de acordo:

I - As normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;

II - As prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem do produto;

III - As normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);

IV - As disposições legais federais, distritais, estaduais e municipais pertinentes;

V - Os regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto;

VI - As normas técnicas específicas, se houver;

VII - As normas da ABNT ou, na falta destas, ou para complementá-las, com anuência da fiscalização, às normas internacionais consagradas;

VIII - A Portaria MARE nº 2.296/97 e atualizações;

IX - A Portaria do Ministério da Saúde nº 518, de 25/03/2004;

X - As Resoluções dos Conselhos Federais de Engenharia e Arquitetura, Química e Biologia;

XI - As recomendações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

XII - As normas pertinentes aos respectivos Conselhos Regionais da **CONTRATADA** e dos Responsáveis Técnicos.

XIII - Deverão ser obedecidas as regulamentações específicas do Ministério da Saúde, para realização de serviços desta natureza.



5. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. Durante a vigência do contrato, na execução dos serviços de assistência técnica aos equipamentos, somente poderão ser usadas peças originais, salvo por determinação expressa da FISCALIZAÇÃO. Caso aconteça de alguma peça do sistema vir a ser danificada por culpa da CONTRATADA, esta deverá arcar com todos os custos do conserto da mesma.

5.2. A manutenção dos equipamentos deverá ser preventiva, corretiva e emergencial, entendendo-se por:

5.2.1. Manutenção preventiva: são as intervenções programadas, baseadas em normas técnicas, legislação aplicável, orientações e especificações técnicas dos fabricantes, bem como da experiência dos profissionais responsáveis pelo bom funcionamento dos sistemas e se destinam a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos, mantendo-os em perfeito estado de uso. Os serviços a serem realizados deverão atender aos manuais e normas técnicas específicas e incluir as trocas de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos.

5.2.2. Manutenção corretiva: são aquelas destinadas a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, colocando-os em perfeitas condições de uso, compreendendo, nesse caso, ajustes e reparos necessários, com fornecimento das peças de reposição adequadas, tais como aplicação de gás, filtros de ar, filtros de tubos, hélices, motores de ventiladores, correias e similares;

5.2.3. Manutenção emergencial: destina-se ao atendimento de chamadas extras, fora do horário normal de expediente, que deverão ser realizadas sem ônus adicional para esta Casa, com a finalidade de verificar defeito ocasionado nos equipamentos e, na hipótese da inviabilidade de seu conserto no local, o equipamento deverá ser retirado pelo contratado, com autorização expressa do executor do contrato, o qual, após executar os devidos reparos, deverá devolver o mesmo à CLDF dentro de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas após sua retirada.

5.3. A manutenção preventiva deverá ser efetuada durante o expediente normal de trabalho, ou seja, das 7 às 19 horas.

5.4. A manutenção corretiva deverá ser efetuada mediante chamado, no horário normal de expediente, ou seja, das 7 às 19 horas, para qualquer anormalidade verificada nos equipamentos.

5.5. A manutenção emergencial, quando necessária, deverá ser realizada prontamente, em qualquer dia e horário.

5.6. A contratada não poderá suspender ou interromper, salvo motivo de força maior devidamente aceito pela fiscalização da CLDF, os serviços objeto desta licitação.

6. DESCRIÇÃO DAS ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA APLICÁVEIS AOS DIVERSOS COMPONENTES DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL DO EDIFÍCIO SEDE DA CLDF

6.1. As rotinas de manutenção listadas a seguir para todos os equipamentos constantes neste projeto básico são uma referencia para execução dos serviços. A CONTRATADA deverá, em um prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir do início da vigência do contrato, apresentar documento, assinado por seus responsáveis técnicos, contendo todas as demais rotinas e ações necessárias ao bom funcionamento dos sistemas e à otimização dos processos, considerando as características das instalações a serem mantidas. A CLDF poderá, a qualquer tempo, modificar as rotinas ou as periodicidades, bastando comunicar por escrito à **CONTRATADA que terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para a promover os acertos necessários.**

6.1.1. As periodicidades previstas para a execução das rotinas discriminadas a seguir devem ser respeitadas para cada procedimento descrito, a execução dos procedimentos com previsão de periodicidade menos freqüente não exclui a execução dos demais.

6.1.2. No primeiro mês da execução do contrato deverão ser realizados todos os serviços previstos no plano de manutenção (diário, semanal, mensal, trimestral e anual) a fim de definir marco inicial para os prazos da presente rotina.

**6.2 DESCRIÇÃO DAS ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DAS UNIDADES RESFRIADORAS DE LÍQUIDO (CHILLER`S)**

UNIDADES RESFRIADORAS DE LÍQUIDO (Chiller`s)				
	SEMANAL	MENSAL	ANUAL	OUTRAS PERIODICIDADES
Após a unidade ter operado por aproximadamente 30 minutos e o sistema ter-se estabilizado, verificar as condições de operação e completar os procedimentos abaixo: Registrar o resfriador. Verificar as pressões do evaporador e do condensador com manômetros e compará-las com a leitura no Clear Language Display. As leituras das pressões deverão cair dentro das faixas especificadas nas Condições de Operações. NOTA: a pressão ideal do condensador depende da temperatura da água do condensador e deverá ser igual à pressão de saturação do refrigerante a uma temperatura de 2 a 5°F acima daquela da água de saída do condensador a plena carga.	X			
Rever o registro de operações.		X		
Limpar todos os filtros de água tanto no sistema de tubulação de água refrigerada quanto no sistema de tubulação de água de condensação.		X		
Medir a queda de pressão do filtro de óleo. Substituir o filtro de óleo, se necessário.		X		
Medir e registrar o subresfriamento e o superaquecimento.		X		
Se as condições de operação indicarem uma deficiência de refrigerante, verificar se há vazamento na unidade e confirmar utilizando de bolhas de sabão. Reparar todos os vazamentos.		X		
Ajustar a carga do refrigerante até que a unidade opere nas condições listadas a seguir: Água do condensador: 85°F e 3 GPM por tonelada e água do evaporador: 54-44°F.		X		
Verificar a carga de refrigerante e o nível de óleo.			X	
Realizar uma análise do óleo em um laboratório especializado para determinar o teor de umidade e o nível do ácido.			X	
Verificar a queda de pressão através do filtro de óleo.			X	
Verificação da existência de vazamento do resfriador, inspeção dos controles de segurança inspeção dos componentes elétricos quanto a deficiências.			X	
Inspeccionar todos os componentes da tubulação quanto a vazamento e/ou danos. Esvaziar todos os filtros em série.			X	
Limpar e pintar de novo todas as áreas que mostrarem sinais de corrosão.			X	
Testar a tubulação de respiro de todas as válvulas de alívio quanto à presença de refrigerante para detectar válvulas de alívio vedadas inadequadamente. Substituir todas as válvulas de alívio com vazamento.			X	
Inspeccionar os tubos do condensador quanto a incrustações; limpar, se necessário.			X	
Verificar o funcionamento do aquecedor do cárter.			X	
Teste de tubo não destrutivo para inspecionar os tubos do condensador e do evaporador.				Cada 03 anos.

6.3. DESCRIÇÃO DAS ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL TIPO EXPANSÃO INDIRETA DE ÁGUA GELADA DO EDIFÍCIO SEDE DA CLDF**6.3.1. ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA AS TORRES DE RESFRIAMENTO**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 022/2011

Folha nº
Processo nº 001-001.007/2010
Rubrica: _____
Matrícula: _____

TORRES DE RESFRIAMENTO				
Tipo de Operação	Mensal	Trimestral	Parada	Anual
Inspecionar as condições gerais da unidade	X			
Limpeza da unidade	X			
Limpeza das bacias e venezianas	X			
Limpeza do filtro de sucção	X			
Verificar e ajustar o nível de água da bacia	X			
Inspecionar o enchimento e bicos de aspersão	X			
Verificar estado da correia do ventilador	X			
Verificar e ajustar a tensão da correia do ventilador		X		
Verificar alinhamento do sistema girante				X
Verificar o funcionamento da válvula de reposição (bóia)	X			
Verificar ruídos ou vibração anormais da unidade	X			
Verificar os mancais do eixo do ventilador		X		
Verificar a tensão e corrente do motor		X		
Lubrificar os rolamentos do eixo do ventilador		X	X	
Engraxar o parafuso de fixação do suporte do motor		X	X	
Limpar externamente o motor e o ventilador		X	X	
Inspecionar e reparar a pintura dos componentes metálicos				X

6.3.2. ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA AS UNIDADES “FAN COIL”

Tipo de Operação	Mensal	Trimestral	Semestral	Anual
Limpeza ou, se necessário, substituição dos filtros de ar permanentes e substituição dos filtros descartáveis dos fan coils.	X			
Limpeza das tomadas de ar externo dos fan coils.	X			
Verificar a tensão, alinhamento e estado das correias dos ventiladores.	X			
Limpar a voluta dos ventiladores.	X			
Reapertar todos os parafusos dos terminais.	X			
Limpar a bandeja do evaporador, a mangueira e o ralo da água condensada.	X			
Inspecionar o sistema para detectar condições anormais. Registrar as condições da unidade em folha de leitura.	X			
Fornecimento e aplicação de pastilha bactericida nas bandejas dos fan coils.	X			
Limpeza geral das casas de máquinas dos “fan coils”.	X			
Limpeza e, se necessário, substituição dos filtros de água da rede de água gelada na entrada dos fan coils;	X			
Verificar os parafusos de fixação dos mancais e polias, ajustá-los, se necessário.		X		
Limpar as serpentinas do evaporador.		X		
Verificar e anotar as tensões e correntes de serviços dos motores dos ventiladores.		X		
Testar os controles de segurança.		X		
Verificar e anotar as temperaturas de bulbo seco e bulbo úmido na entrada e saída do evaporador.		X		
Desencrustração das serpentinas do evaporador;			X	
Limpeza dos ventiladores			X	
Verifique a regulagem e funcionamento de cada controle e inspecione e substitua, se necessário, as contatoras ou os controles.				X
Retirar os painéis do gabinete e eliminar focos de ferrugem.				X
Trocar a isolamento térmica e guarnições que apresentarem defeitos.				X
Retocar as pinturas externas e internas, se necessário.				X
Eliminar ferrugens.				X
Inspecionar os tubos das serpentinas e limpar, se necessário.				X
Medição do isolamento elétrico do motor.				X



OBSERVAÇÃO: O fornecimento e aplicação de pastilhas bactericidas e a troca dos filtros de ar deverão ser realizados imediatamente após o início dos serviços e as próximas trocas segundo o roteiro técnico.

6.3.3. ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA AS UNIDADES “FANCOLETE”

Tipo de Operação	Quinzenal	Mensal	Semestral
Limpeza ou, se necessário, substituição do filtro de ar.	X		
Limpeza da bandeja do evaporador e do dreno.		X	
Limpeza da unidade externa.			X

6.3.4. ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA AS UNIDADES “CASSETTE”

Tipo de Operação	Mensal
Limpeza ou, se necessário, substituição do filtro de ar.	X
Limpeza da bandeja do evaporador e do dreno.	X
Limpeza do filtro de precipitação eletrostática.	X

6.3.5. ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA “BOMBAS”

Tipo de Operação	Semanal	Mensal	Semestral	Anual
Verificar ponto de operação das bombas.	X			
Verificar corrente consumida pelo motor e valor da tensão da rede.	X			
Verificar pressão de sucção.	X			
Verificar vibrações e ruídos anormais.	X			
Verificar nível de óleo.	X			
Verificar a existência de vazamentos nas gaxetas.	X			
Verificar a necessidade de troca de óleo.		X		
Verificar a temperatura nos mancais.		X		
Verificar os parafusos de fixação da bomba, do acionador e da base.			X	
Verificar o alinhamento do conjunto bomba-acionador.			X	
Verificar a lubrificação do acoplamento.			X	
Substituir, se necessário, o engaxetamento.			X	
Verificar o selo mecânico.			X	
Desmontar a bomba, efetuar limpeza e inspeção minuciosa do estado dos componentes internos.				X

6.3.6. ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA OS COMPONENTES DOS CIRCUITOS DE ÁGUA GELADA E CONDENSADA

Tipo de Operação	Diário	Semanal	Mensal	Trimestral	Anual
Verificação do nível de água da caixa de compensação e funcionamento da bóia de alimentação de água gelada;	X				
Verificar registros e válvulas das tubulações de entrada e saída de água da CAG;	X				
Inspeção da tubulação de água gelada, observando vazamento nos mangotes, braçadeiras, registros e válvulas;			X		
Inspeção da tubulação da água condensada, observando vazamentos, mangotes, braçadeiras, registros e válvulas;			X		
Verificação do estado das luvas de acoplamento e rolamentos das bombas de água gelada e condensação e respectivos motores;		X			
Manobrar cada registro hidráulico e válvula de serviço do início ao fim do curso;				X	
Inspeção da purga;					X
Inspeccionar as válvulas das tubulações de condensação e água gelada.				X	
Verificar e ajustar os dispositivos de medição, controle e segurança (como pressostatos, termostatos, manômetros, termômetros, chave de fluxo);				X	

6.3.7. ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA OS QUADROS DO SISTEMA DE CONDICIONAMENTO DE AR



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 022/2011

Folha nº
Processo nº 001-001.007/2010
Rubrica: _____
Matrícula: _____

Tipo de Operação	Diário	Semanal	Mensal	Trimestral
Verificação da tensão e corrente nas três fases das máquinas da CAG;		X		
Verificação da existência de ruídos anormais elétricos e mecânicos nos quadros elétricos;			X	
Verificação das condições das lâmpadas de sinalização de todos os quadros elétricos;			X	
Verificação dos contatos de força e auxiliares das contadoras dos motores, ventiladores, motobombas e fan-coils;			X	
Reaperto dos terminais e conexões elétricas nos quadros das motobombas;			X	
Ajuste da pressão dos contatos das contadoras;				X
Limpeza de todas as chaves magnéticas e fusíveis com produto químico apropriado;				X

6.4. Para as tomadas de ar externo e para os equipamentos tipo *fan coil*, fancolete, cassete e *split*, na utilização de filtros de ar descartáveis, estes poderão ser usados até a sua obliteração (período não superior a três meses). Na vigência de tratamento químico contínuo nos citados aparelhos, a periodicidade da lavagem da bandeja do condensado poderá respeitar a periodicidade indicada pelo fabricante do produto utilizado, conforme previsto na Resolução 09 da ANVISA.

6.5. Mensalmente a contratada deverá efetuar uma limpeza geral dos equipamentos

6.6. PROCEDIMENTOS PARA ANÁLISE DA QUALIDADE DA ÁGUA

6.6.1. Realizar análise físico-química mensal da qualidade da água dos sistemas de refrigeração e condensação, tratando-a de acordo com informações de alcalinidade total (CACO3), cloretos (Cl-), sólidos dissolvidos, dureza total (CACO3), condutividade, pH, dentre outras, com emissão de laudo técnico. Os parâmetros a serem avaliados são apenas uma referência para execução dos serviços, devendo a **CONTRATADA** providenciar todos os demais parâmetros que forem necessárias para manter a efetiva qualidade da água dos sistemas descritos no objeto deste Projeto Básico.

6.6.2. Deverá ser realizado tratamento químico preventivo e corretivo da água do sistema de condensação e da água do sistema de resfriamento (água gelada) do sistema de condicionamento de ar central contra corrosão, incrustação e desenvolvimento de microorganismos observando-se o seguinte procedimento:

- a) Caberá a CONTRATADA fornecer todos os produtos químicos, ferramentas e materiais necessários a execução dos serviços;
- b) O serviço deverá ser executado por pessoal técnico qualificado, sendo supervisionado pelo químico ou engenheiro químico responsável pelo contrato;
- c) Deverá ser fornecido e aplicado produto inibidor de corrosão nas águas de condensação e resfriamento (água gelada) da central de ar condicionado (não utilizar o produto a base de cromato);
- d) Deverá ser fornecido e aplicado produto bactericida para ser utilizado no controle de desenvolvimento bacteriológico da água de condensação da central de ar condicionado;
- e) Será efetuada a limpeza química dos circuitos de condensação e refrigeração, devendo ser realizada vistoria nos sistemas, avaliação do grau de contaminação e eleição dos produtos, sua concentração e forma de aplicação;
- f) Os produtos a serem empregados deverão ser potencializados e sua aplicação rigorosamente controlada para que atuem nas camadas de impurezas absorvidas à superfície do metal;
- g) No caso de emprego de ácidos, estes deverão ser do tipo inibido e compatíveis com o material da tubulação, espelhos dos trocadores de calor, feixes tubulares e demais componentes do sistema;
- h) Após a limpeza química, a tubulação deverá ser passivada, mantendo-se os sistemas girando sem carga térmica com formação de filme protetor;
- i) Deverá ser mantido o PH da água na faixa pré-estabelecida, compatível com o tipo do tratamento adotado;



- j) Deverá ser efetuado acompanhamento sistemático de PH, concentração de cloretos, dureza total, alcalinidade, fosfato, condutividade, ferro total, concentração do produto ou outros parâmetros;
- k) O tipo de tratamento químico é de escolha e responsabilidade da CONTRATADA devendo ser submetido a prévia aprovação da CONTRATANTE.
- l) Valores a serem mantidos na água dos sistemas (Ar Condicionado):

Alcalinidade	Máxima de 300 PPM
Cloretos (C1)	Máxima de 125 PPM
Dureza Total (CaCo3)	De 30 a 50 PPM
Sólido Dissolvido (NaCl)	Máxima de 1000 PPM
Condutividade (Micro-ohms/cm)	Máxima de 2.000 Micro-ohms/cm
Bactérias Totais (Col/100ml)	Máxima de 100.000 Col/100ml
PH (Condensação)	Entre 7.5/9.0
PH (Água Gelada)	Entre 8.0/9.5

Nota: Tais valores poderão ser alterados a critério da FISCALIZAÇÃO, em função de motivação de ordem técnica.

- m) Caso o resultado das análises aponte alguma anomalia na qualidade da água, a **CONTRATADA** arcará com o ônus da mão-de-obra e produtos químicos para corrigir os parâmetros apontados, devolvendo a qualidade da água aos parâmetros recomendados. Nesse caso, a **CONTRATADA** **deverá refazer a análise do parâmetro em questão, num prazo de dez dias, após o tratamento corretivo, visando verificar a eficácia do mesmo.**

6.6.3. A **CONTRATADA** deverá emitir, mensalmente, relatório no onde conste:

- a) Procedimentos utilizados nas coletas e análises;
- b) Laudos de análises físico-químicas das águas geladas e condensadas (torres);
- c) Tabela dos materiais empregados no mês de referência, o acumulado e a composição química dos mesmos, indicando o fabricante e a data de validade;
- d) Tratamentos químicos realizados, previstos ou sugeridos;
- e) Conclusão contendo: tempo de execução do serviço; resumo das anormalidades e dos fatos ocorridos no período; sugestões e outros pontos considerados relevantes por parte do **CONTRATANTE** ou **CONTRATADA**.

6.7. DESCRIÇÃO DAS ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS DE CONDICIONAMENTO DE AR DO TIPO SPLIT

Tipo de Operação	Semanal	Mensal	Trimestral	Semestral	Anual
Limpeza ou, se necessário, substituição dos filtros de ar permanentes e substituição dos filtros descartáveis.		X			
Limpeza das tomadas de ar externo.		X			
Verificar a tensão, alinhamento e estado das correias dos ventiladores.		X			
Limpar a voluta dos ventiladores.		X			
Reapertar todos os parafusos dos terminais.		X			
Limpar a bandeja do evaporador, a mangueira e o ralo da água condensada.		X			
Inspeccionar o sistema para detectar condições anormais. Registrar as condições da unidade em folha de leitura.		X			
Fornecimento e aplicação de pastilha bactericida nas bandejas dos evaporadores.		X			
Verificar os parafusos de fixação dos mancais e polias, ajustá-los, se necessário.			X		
Limpar as serpentinas do evaporador.			X		
Verificar e anotar as tensões e correntes de serviços dos motores dos ventiladores.			X		
Testar os controles de segurança.			X		
Verificar e anotar as temperaturas de bulbo seco e bulbo úmido na entrada e saída do evaporador.			X		



Desencrustração das serpentinas do evaporador;				X	
Limpeza dos ventiladores				X	
Verificar a regulagem e funcionamento de cada controle e inspecionando e, se necessário, substituindo, as contadoras ou os controles.					X
Retirar os painéis do gabinete e eliminar focos de ferrugem.					X
Trocar a isolamento térmica e guarnições que apresentarem defeitos.					X
Retocar as pinturas externas e internas, se necessário.					X
Eliminar ferrugens.					X
Inspecionar os tubos das serpentinas e limpar, se necessário.					X
Medição do isolamento elétrico do motor.					X

Nota: Os procedimentos de manutenção listados acima deverão ser aplicados às unidades da sala de quadros, no que couber.

6.8 - DESCRIÇÃO DA ROTINA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE VENTILAÇÃO

Tipo de Operação	Diário	Semanal	Mensal	Semestral	Anual
Verificação e, se necessário, limpeza do filtro de ar.			X		
Limpeza do ventilador utilizando-se produto neutro.			X		
Verificar a existência de vibrações ou ruídos excessivos.			Mensal a cada 500 horas		
Verificar o alinhamento de polias e correias.			X		
Verificação do estado dos rolamentos.			X		
Relubrificação dos rolamentos.			X		
Inspeção do equipamento quanto à ocorrência de corrosão.				X	

7. DA ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS

7.1. A contar do prazo inicial do contrato, a CONTRATADA deverá realizar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, levantamento detalhado da situação de todos os equipamentos e instalações que integram os sistemas de ar condicionado a que se refere este Roteiro Técnico.

7.2. Neste trabalho deverá constar uma relação dos equipamentos existentes na instalação com a indicação do nome do fabricante, modelo, número de série, tipo, características técnicas e outros dados que se fizerem necessários à perfeita identificação dos equipamentos, a critério do executor do contrato.

7.3. Também deverá ser providenciada uma relação de peças e materiais, com quantidades mínimas, que devem ser mantidas em estoque, para atendimento às eventuais manutenções corretivas (quantitativo estimado com base nas características dos equipamentos e informações dos fabricantes), bem como discriminação e previsão de consumo dos insumos utilizados no processo de manutenção preventiva.

7.4. Mensalmente, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao executor do contrato, por escrito relatório acompanhado das guias de manutenção preventivas e corretivas devidamente preenchidas, assinado pelo engenheiro mecânico responsável pela execução dos serviços. Deverão constar deste relatório mensal o descritivo das ocorrências e das rotinas de manutenção preventiva e corretiva realizadas, informações sobre índices anormais de falhas em peças, equipamentos ou materiais, a análise de ocorrências rotina extraordinária e eventuais sugestões, com vistas a maximizar a eficiência e a confiabilidade dos equipamentos.

8. DOS INSUMOS, MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

8.1. Todos os insumos, ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos serviços de manutenção preventiva, objeto deste contrato, serão fornecidos pela Contratada, cuja obrigação abrangerá também o acondicionamento, transporte e demais procedimentos relacionados com a colocação e/ou disponibilização no local.



8.1.1. Fica facultado à CLDF, a qualquer momento, a aquisição de insumos mediante contratação direta, estando a CONTRATADA obrigada a utilizá-los normalmente.

8.8.2. Precederá consulta de **pelo menos mais dois orçamentos** para comprovação da **vantajosidade da aquisição direta**, efetivada pelo Executor do Contrato / Comissão de Fiscalização, autorizada pelo Ordenador de Despesa da CLDF.

8.2. A empresa Contratada será responsável pela especificação e quantificação dos insumos, referentes à manutenção preventiva, fornecidos na forma destas especificações, não cabendo qualquer solidariedade e/ou assunção de custos adicionais da Contratante, advindos de troca/devolução junto a fornecedor e/ou seus prepostos.

8.3. A responsabilidade com relação à aquisição e integridade dos insumos fornecidos será única e exclusivamente da Contratada. Não cabendo à Contratante qualquer co-responsabilidade pelas mercadorias, mesmo que já depositadas nas dependências desta.

8.4. Os insumos a serem fornecidos pela contratada na forma deste edital e empregados nas instalações e equipamentos da Contratante, deverão ser obrigatoriamente novos, e quando for o caso, dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, ficando condicionado à aprovação prévia pela Fiscalização.

8.5. Não será admitido em hipótese alguma o emprego de insumos reaproveitados de outras instalações/equipamentos.

8.6. A Contratada deverá manter para uso nas dependências da Contratante, ferramentas e equipamentos básicos para cada profissional, suficientes para a adequada operação e manutenção dos sistemas-alvo deste contrato.

8.7. Os materiais para Manutenção Preventiva dos Sistemas de Ar Condicionado Central tipo Expansão Indireta de Água Gelada, do sistema correspondente ao aparelho split e dos demais aparelhos split, listados nas planilhas constantes do Anexo I deste projeto básico, serão pagos de acordo com os itens efetivamente empregados no respectivo mês de apuração.

9. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA E DO FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS, MATERIAS, FERRAMENTES E EQUIPAMENTOS

9.1. Ao se constatar a ocorrência de defeitos que dificultem ou impossibilitem o funcionamento dos equipamentos objeto deste contrato, a CONTRATADA terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para examinar o equipamento e apresentar laudo, assinado pelo responsável técnico, especificando a causa e o tipo de problema apresentado nos sistemas e/ou equipamentos indicando a eventual necessidade de substituição de peças e, caso necessário, a relação de peças, insumos e materiais necessários à execução do serviço. A CONTRATADA será responsável pela especificação das peças a serem substituídas.

9.1.1. A CLDF poderá **autorizar o fornecimento das peças de reposição pela CONTRATADA ou optar por adquiri-las diretamente.**

9.1.2. Precederá consulta de **pelo menos mais dois orçamentos** para comprovação da **vantajosidade da aquisição direta**, efetivada pelo Executor do Contrato / Comissão de Fiscalização, autorizada pelo Ordenador de Despesa da CLDF.

9.1.3. A CONTRATADA terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a execução do serviço de manutenção corretiva a partir do momento em que a CLDF autorizar o fornecimento de peças por parte da CONTRATANTE, ou disponibilizar as peças necessárias à execução referido serviço. A critério da FISCALIZAÇÃO, mediante solicitação fundamentada da CONTRATANTE, o prazo em questão poderá ser prorrogado.

9.2. Nos equipamentos ou sistemas que se encontrem em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a autorização expressa da **CONTRATANTE**, objetivando a preservação da garantia dos equipamentos.



9.3. Constatado que o problema do equipamento sob garantia decorre de defeito de fabricação, a **CONTRATADA** comunicará o fato ao **CONTRATANTE** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante emissão de laudo técnico, assinado pelo responsável técnico, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.

9.4. Caso a **CONTRATADA** execute os serviços a que se refere o item anterior sem autorização da **CONTRATANTE** e disto resulte a perda da garantia oferecida, ela assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.

9.5. Durante o prazo de garantia dos equipamentos será atribuída à **CONTRATADA** a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.

9.6. Todas as ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos serviços de manutenção corretiva, objeto deste contrato, serão fornecidos pela Contratada, cuja obrigação abrangerá também o acondicionamento, transporte e demais procedimentos relacionados com a execução dos serviços.

9.7. A Contratada deverá manter para uso nas dependências da Contratante, ferramentas e equipamentos básicos para cada profissional, suficientes para a adequada operação e manutenção dos sistemas-alvo deste contrato.

9.8. Os materiais para Manutenção Corretiva dos Sistemas de Ar Condicionado Central tipo Expansão Indireta de Água Gelada, do sistema correspondente ao aparelho *split* e dos demais aparelhos *split*, listados nas planilhas constantes do Anexo I deste projeto básico, serão pagos de acordo com os itens efetivamente empregados no respectivo mês de apuração.

10. SEGURANÇA DO TRABALHO

10.1. Caberá à Contratada zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução dos serviços.

10.2. A Contratada deverá seguir as recomendações expressas na Lei nº 6.514 de 22/12/77 e Normas Regulamentadoras (NRs) relativas à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, aprovadas pela **Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, em especial as NRs (NR-4, NR-7 e NR- 18)** e demais legislação vigente.

10.3. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar os Equipamentos de segurança e de **Proteção Individual (EPIs)** para as atividades que apresentem risco, conforme legislação trabalhista e normas de segurança de trabalho.

11. PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO

11.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar os seguintes profissionais para a prestação dos serviços no edifício sede da CLDF:

a) 01 (um) Responsável Técnico, com graduação em Engenharia Mecânica, a quem caberá a responsabilidade pela execução dos serviços de operação, assistência técnica e manutenção dos sistemas de ar condicionado;

b) 01 (um) Responsável Técnico, com graduação em Química ou Engenharia Química, a quem caberá a responsabilidade pela execução dos serviços de tratamento químico preventivo e corretivo das águas dos sistemas de água gelada e condensação contra corrosão, incrustação e desenvolvimento de microorganismos do sistema de ar condicionado;

c) 05 (cinco) postos de Técnico, sendo 04 (quatro) em Refrigeração e 01 (um) Eletricista;

d) 03 (três) Ajudantes residentes.

11.2. Os profissionais relacionados nas alienas "c" e "d" do item anterior deverão executar os seguintes serviços:



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 022/2011

Folha nº
Processo nº 001-001.007/2010
Rubrica: _____
Matrícula: _____

- a) OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA** do sistema de condicionamento de ar central instalado no edifício sede da CLDF, com fornecimento de peças, de forma contínua,
- b) MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA** dos aparelhos tipo *split* instalados no edifício sede da CLDF prestado de forma contínua.
- c) MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA** do sistema de insuflação e exaustão de ar instalado no edifício sede da CLDF prestado de forma contínua.

11.3. Os empregados da contratada, ocupantes do cargo de Técnico Refrigeração ou Técnico Eletricista deverão ter sua assiduidade e pontualidade diariamente registrada e controlada, com jornada de trabalho diária de 8 (oito) horas escalonadas de forma a prestar serviços contínuos de segunda à sexta-feira, exceto feriados, ordinariamente no período compreendido entre 7 e 19 horas, sendo, que, excepcionalmente, esse horário poderá ser prorrogado em regime de PLANTÃO até às 22 horas, respeitando a jornada de 44 horas semanais, em função de atividades desta Casa Legislativa. No caso da realização de evento aos sábados e/ou domingos, ou ainda, quando ultrapassar o horário de expediente, será respeitado o limite de 22:00 horas, para não gerar pagamento de adicional noturno, sendo compensadas as horas excedentes dentro do mês, ou, na impossibilidade, no mês subsequente, obedecidas as condições da convenção coletiva de trabalho da categoria.

11.4. Os funcionários da contratada, ocupantes do cargo de Técnico em Refrigeração ou Técnico Eletricista, na execução de suas atividades, deverão portar crachá de identificação da empresa e se apresentarem trajando uniformes limpos e em bom estado.

11.5. A Contratada deverá substituir imediatamente os funcionários que a critério da fiscalização venham a se conduzir de modo inconveniente.

11.5.1. Ficará a critério da CONTRATADA estabelecer o quantitativo e o período de permanência da equipe de manutenção, a fim de realizar os serviços descritos.

11.5.2. Nos meses de julho e janeiro a demanda pela equipe residente será reduzida pela metade.

12. SEGURANÇA E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO

12.1. A CONTRATADA deverá:

12.1.1. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes, quando da execução dos serviços.

12.1.2. Fornecer e exigir o uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI, conforme constatada a sua necessidade.

12.1.3. Difundir normas e procedimentos de segurança relativos à correta operação e manutenção de equipamentos elétricos, mantendo em seu quadro de pessoal profissionais de segurança em número e qualificação requeridos pelas normas legais.

12.1.4. Observar as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:

a) NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

b) NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

c) NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

12.2. A empresa contratada deverá fornecer, gratuitamente, todo o ferramental e EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) necessários para as atividades de operação e manutenção das máquinas e equipamentos objeto desta contratação e fiscalizar, seus funcionários, quanto à correta utilização destes equipamentos e ferramentas.

13. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA EQUIPE

13.1. ENGENHEIRO MECÂNICO



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 022/2011

Folha nº
Processo nº 001-001.007/2010
Rubrica: _____
Matrícula: _____

Os Responsáveis Técnicos pelos serviços descritos no item 11.2 do capítulo anterior, por parte da Contratada, deverão ter formação plena em Engenharia Mecânica com experiência mínima de 02 (dois) anos em planejamento e controle de manutenção de sistema de ar condicionado central, devidamente comprovada através de carteira de trabalho.

13.2. QUÍMICO OU ENGENHEIRO QUÍMICO

O responsável técnico pela emissão dos relatórios de análises químicas do tratamento de água gelada e condensada, e pelos relatórios de avaliação da qualidade do ar, deverá ter formação plena em Química ou Engenharia Química com experiência mínima de 02 (dois) anos em análises laboratoriais, devidamente comprovada através de carteira de trabalho.

13.3. TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO E TÉCNICO ELETRICISTA

A Contratada deverá disponibilizar para prestação dos serviços 04 (QUATRO) profissionais com conhecimentos avançados em operação e manutenção de sistema de ar condicionado e 01 (UM) profissional com conhecimentos avançados em eletricidade com nível de escolaridade de 2º grau e curso técnico em mecânica/refrigeração para o primeiro e eletricidade para o segundo, todos com experiência mínima de 02 (dois) anos, devidamente comprovada através de carteira de trabalho.

13.4. AJUDANTES RESIDENTES

A Contratada deverá disponibilizar para prestação dos serviços 03 (três) profissionais para auxiliar os Técnicos em Refrigeração ou o Técnico Eletricista.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência global dos serviços contratados, salvo mediante prévia e expressa anuência da CLDF para serviços complementares. A contratada permanecerá com a responsabilidade perante a CLDF e a subcontratada deverá apresentar as mesmas condições de habilitação da contratada, relativamente aos serviços subcontratados.

15 - DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Sem prejuízo de plena responsabilidade da Contratada perante a CLDF ou a terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços.

15.2. A fiscalização da CLDF solucionará todos os impasses quanto à substituição de materiais, no todo ou em partes.

15.3. Caberá à Fiscalização solicitar a imediata retirada, do local dos serviços, de qualquer funcionário da Contratada que não corresponda técnica ou disciplinarmente às exigências. Tal fato não deverá implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais.

15.4. Exigir o cumprimento de todos os itens desta Rotina de Manutenção.

15.5. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para a sua retirada;

15.6. Deverá ser apresentada à fiscalização amostra de todo material e/ou equipamento a ser empregado no serviço, objeto desta Rotina de Manutenção, antes de sua utilização, reservando-se à fiscalização o direito de solicitar a substituição daqueles que forem considerados inadequados à boa execução dos serviços.

15.7. A presença da fiscalização da CLDF não diminuirá a responsabilidade da Contratada.

16. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 022/2011

Folha nº
Processo nº 001-001.007/2010
Rubrica: _____
Matrícula: _____

16.1 – A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços, obrigar-se-á:

- a)** Implantar a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todos os sistemas de ar condicionado da CLDF;
- b)** Fiscalizar regularmente os funcionários e verificar as condições em que os serviços estão sendo prestados;
- c)** Exercer controle sobre a assiduidade e pontualidade dos funcionários;
- d)** Selecionar e treinar os funcionários alocados nos serviços de operação e manutenção dos sistemas de ar condicionado da CLDF;
- e)** Substituir o funcionário em caso de falta ao serviço, no prazo máximo de 90 (noventa) minutos, independente de solicitação do Executor do Contrato;
- f)** Manter os funcionários sob as normas disciplinares do CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados de notificação escrita, aqueles que descumprirem referidas normas;
- g)** Manter seus funcionários uniformizados, portando crachá de identificação;
- h)** Fornecer, semestralmente, 1 (um) jogo de uniforme completo para os funcionários ocupantes do cargo de Técnico em Refrigeração/Eletricista, sujeito à aprovação do Contratante, composto dos seguintes itens: 1 (um) par de botas, 1 (um) cinto em couro, 1 (um) jaleco e 1 (uma) calça ambos em pano brim, em cor a ser definida (ou em outra padronagem adotada com cores e logotipo da contratada);
- i)** O uniforme deverá ser entregue mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue ao CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da entrega, não podendo ser repassado o custo do uniforme ao ocupante do posto de trabalho nem ser exigido o uniforme usado por ocasião da entrega dos novos.
- j)** Instruir os funcionários quanto à prevenção de acidentes e incêndios nas dependências do Contratante;
- k)** Tomar as medidas necessárias, por meio de seus encarregados, para socorrer funcionários acidentados ou com mal súbito;
- l)** Cumprir com as obrigações decorrentes da execução dos serviços relativas a: obrigações trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações, insumos de mão-de-obra, transportes, materiais, equipamentos e EPI;
- m)** Apresentar as cópias dos documentos abaixo discriminados, para fins de liquidação e pagamento, junto com as Notas Fiscais, que serão verificados com o auxílio do setor responsável pela análise contábil da contratante:
 - m.1** - Folha de pagamentos do mês a que se referem as Notas Fiscais ou Faturas, bem como planilhas de consumo de material;
 - m.2** - Comprovantes dos pagamentos de salários, vale-transporte, auxílio-alimentação e demais benefícios devidos por força do Contrato ou Convenção Coletiva de Trabalho, efetuados em nome dos funcionários vinculados ao Contrato e que prestaram serviços nas dependências da CONTRATANTE, inclusive em caráter temporário, do mês anterior à Nota Fiscal;
 - m.3** - Guia de Recolhimento ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando do recolhimento efetuado pela *Internet*, relativa ao mês de competência anterior, ou na forma definida pela legislação vigente, compatível com o contingente alocado para o adimplemento do presente Contrato;
 - m.4** - Guia de Recolhimento de Contribuições Previdenciárias (GPS), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando do



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 022/2011

Folha nº
Processo nº 001-001.007/2010
Rubrica: _____
Matrícula: _____

recolhimento efetuado pela *Internet*, relativa ao mês de competência anterior, ou na forma definida pela legislação vigente, compatível com o contingente alocado para o adimplemento do presente Contrato;

m.5 - Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando do recolhimento efetuado pela *Internet*, relativa ao mês de competência anterior, ou na forma definida pela legislação vigente, compatível com o contingente alocado para o adimplemento do presente Contrato;

m.6 - Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social;

m.7 - Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE) relativa ao mês a que se referem as Notas Fiscais ou Faturas, contendo todos os funcionários vinculados ao Contrato e que prestaram serviços nas dependências das unidades da CONTRATANTE, inclusive em caráter temporário, durante esse período;

m.8 - Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Distrital;

m.9 - Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;

m.10 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

n) Apresentar comprovante de pagamento das 1ª e 2ª parcelas do 13º salário de todos os colaboradores que prestam serviço nas dependências do Contratante;

o) Apresentar, até um mês após o prazo estipulado em lei, cópia da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e cópia do recibo impresso de transmissão da RAIS;

p) Apresentar, quando da rescisão desse Contrato ou quando do fim da sua vigência, para cada colaborador que prestava serviços nas dependências da CONTRATANTE:

p.1 - Comprovante que o colaborador foi realocado pela CONTRATADA dentro da própria empresa, tendo sido mantido o vínculo empregatício, ou cópia do Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, homologado pelo Sindicato que representa a respectiva categoria, tendo sido rompido o vínculo empregatício entre a CONTRATADA e o colaborador;

p.2 - Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) demissional, tendo sido rompido o vínculo empregatício entre a CONTRATADA e o colaborador;

q) Apresentar, os seguintes comprovantes: pagamento de salários e benefícios dos funcionários, recolhimento dos encargos sociais, e regularidade junto ao Ministério do Trabalho – Delegacia Regional do Trabalho (por meio da apresentação dos recibos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED, e Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, nos termos da Lei nº 4.923/65 e do Decreto nº 76.900/75). Caso o Executor do Contrato entenda que a documentação comprobatória enviada pela CONTRATADA seja insuficiente ou inadequada para atender à determinada cláusula contratual ou exigência feita por ele, ela será recusada e a CONTRATADA deverá apresentar novos comprovantes, seguindo recomendações do Executor do Contrato;

r) Responder pelos danos causados diretamente à Administração, ou ainda a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;

s) Não reutilizar materiais, peças ou equipamentos sem anuência do Executor do Contrato;

t) Manter estoque suficiente para o consumo mensal dos materiais necessários à prestação dos serviços;

u) Realizar tempestivamente os exames, os serviços de operação, manutenção preventiva, corretiva ou emergencial e de elaboração de relatórios estipulados neste Roteiro Técnico;

v) Substituir os equipamentos que apresentem rendimento insatisfatório ou de baixa qualidade;

w) Não executar serviço incompleto ou de caráter paliativo;

x) Cumprir os prazos estabelecidos com a fiscalização na execução de serviços;



y) Identificar, para não serem confundidos com os de propriedade do CONTRATANTE, os equipamentos e ferramentas disponibilizados nos serviços de operação e manutenção dos sistemas de ar condicionado da CLDF ;

z) Manter os equipamentos e ferramentas em perfeitas condições de uso, substituindo, em até 48 (quarenta e oito) horas, aqueles que apresentarem defeito ou rendimento insatisfatório. Os equipamentos de proteção individual (EPI's) deverão ser repostos em até 24 (vinte e quatro) horas, interrompendo-se a realização dos serviços até a efetiva reposição;

aa). Dotar os equipamentos elétricos de sistema de proteção, para evitar danos à rede elétrica dos edifícios da CLDF;

bb) Disponibilizar os Equipamentos de segurança e de Proteção Individual (EPIs) para as atividades que apresentem risco, conforme legislação trabalhista e normas de segurança do trabalho;

cc) Comunicar, imediatamente, ao Executor do Contrato eventuais defeitos nos equipamentos que prejudiquem a execução dos serviços, adotando as providências necessárias à correção dos defeitos;

dd) Providenciar Livro de Ocorrências, mantendo-o disponível para apreciação do CONTRATANTE;

ee) Registrar no Livro de Ocorrências os fatos, falhas, irregularidades e anormalidades constatados na execução dos serviços;

ff) Permitir ao CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência e às carteiras profissionais dos funcionários alocados à execução do serviço contratado;

gg) Comunicar ao Executor do Contrato, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de antecedência, os afastamentos de seus funcionários em decorrência de férias;

hh) Atender, no prazo fixado, todas as solicitações do Executor do Contrato;

ii) Refazer, sem acréscimo ao preço contratado, os serviços considerados insatisfatórios pelo Executor do Contrato;

jj) Manter durante o período de contratação as condições de habilitação exigidas na licitação;

kk) Respeitar normas e regulamentos do CONTRATANTE, especialmente as normas de segurança;

16.2. A CONTRATADA não poderá vincular o pagamento de valores devidos a seus funcionários (salários, 13º salários, férias, vale-transporte, auxílio-alimentação, etc.) ao recebimento de créditos devidos pelo CONTRATANTE.

16.3. A CONTRATADA deverá fornecer, no início do ajuste, a cada prorrogação e a cada alteração, arquivo, em meio magnético, contendo matrícula, nome, CPF e lotação de todos os empregados diretamente relacionados ao contrato e daqueles que fazem parte de Quadro Suplementar destinado à cobertura de mão-de-obra ausente.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. O CONTRATANTE deverá permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências para a execução dos serviços;

17.2. O CONTRATANTE deverá prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada ou por seus prepostos;

17.3. O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

17.4. O CONTRATANTE deverá exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados;

17.5. O CONTRATANTE deverá comunicar oficialmente ao CONTRATADO quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

17.6. O CONTRATANTE deverá fornecer crachá de acesso às suas dependências, de uso obrigatório pelos empregados da contratada;



17.7. O CONTRATANTE deverá observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos, solicitando à contratada as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários

18. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

18.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 meses, contados a partir da celebração do ajuste contratual ou a partir do final do período de pré-operação previsto no contrato de instalação dos equipamentos. O contrato objeto deste Projeto Básico pode, a critério da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

19. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

19.1. A empresa de engenharia interessada em participar do certame licitatório deverá atender aos seguintes requisitos, além de outros expressos no edital da licitação:

19.1.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica, que consistirá de:

- a)** Registro Comercial em caso de empresa individual;
- b)** Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

19.1.2. A documentação relativa à Regularidade Fiscal que consistirá de:

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC/MF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) relativo à sede da licitante;
- b)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, Municipal ou do Distrito Federal (DF), se houver, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante, que consistirá de Certidões Negativas:
 - c.1)** Quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, e
 - c.2)** Quanto à quitação de Tributos Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.Observação: A Certidão Conjunta da Dívida Ativa da União com a de Tributos Federais substitui as alíneas “c.1” e “c.2” acima.
- d)** Prova de Regularidade por meio de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Estadual ou Distrital (DF) do domicílio ou sede da licitante;
- e)** Prova de Regularidade por meio de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- f)** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, compreendendo:
 - f.1)** Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, conforme Lei n.º 8.212/91, e



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 022/2011

Folha nº
Processo nº 001-001.007/2010
Rubrica: _____
Matrícula: _____

f.2) Certificado de Regularidade de Situação-CRS (FGTS) emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, conforme Lei nº 8.036/90.

Observação: Os documentos deste item que não tiverem exposto o prazo de validade deverão estar datados dos últimos 60 (sessenta) dias, com exceção do referido nas letras "a" e "b".

19.1.3. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira, consistindo de:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante datada dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expressa na própria certidão.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei (devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial ou órgão competente), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes provisórios, podendo ser atualizados por intermédio do INPC ou índice que venha a substituí-lo, quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta. A licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída há menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura de sua empresa (conforme disposto no Artigo 31, Inciso I, da Lei 8.666/93 e Decisões nº 6458/2005 e 6459/2005 do Tribunal de Contas do Distrito Federal). A comprovação da boa situação da empresa será verificada por meio dos índices contábeis abaixo e será inabilitada a licitante que não comprová-los para o último exercício.

b.1) ILC: Índice de Liquidez Corrente, com valor igual ou superior a 1,00 (um vírgula zero zero);

b.2) ILG: Índice de Liquidez Geral, com valor igual ou superior a 1,00 (um vírgula zero zero);

b.3) SG: Solvência Geral com valor igual ou superior a 1,00 (um vírgula zero zero).

Fórmulas de cálculo:

$$ILC = AC/PC$$

$$ILG = (AC + ARLP) / (PC + P-ÑC)$$

$$SG = _AT / (PC + P-ÑC)_$$

Siglas:

AC = Ativo Circulante

Criado por Silvio Soares

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

P-ÑC = Passivo não Circulante

AT = Ativo Total

19.1.4. A documentação relativa à qualificação técnica, que consistirá de:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA de qualquer unidade da federação, em que deverá constar, obrigatoriamente, os nomes dos Responsáveis Técnicos indicados pela licitante.

b) Capacitação Técnico-Operacional e Capacitação Técnico-Profissional

b.1) Da empresa (Capacitação Técnico-Operacional) - A licitante deverá comprovar que já executou serviço para órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou Indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou ainda, para empresas de direito privado, por meio da apresentação de Atestado Técnico emitido pelo contratante da execução de:

b.1.1) Área de engenharia mecânica – operação, manutenção preventiva e corretiva, com equipe residente, em sistema central de ar condicionado por expansão indireta tipo parafuso, com capacidade igual ou superior a 386 (trezentos e oitenta e seis) TR, em um único atestado, com prazo igual ou superior a 1 (um) ano;



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 022/2011

Folha nº
Processo nº 001-001.007/2010
Rubrica: _____
Matrícula:

b.1.2) Área de engenharia mecânica – manutenção preventiva e corretiva, com equipe residente e com fornecimento de peças de reposição, em condicionadores de ar tipo *split*, com prazo igual ou superior a 1 (um) ano;

b.1.3) Área de engenharia química – monitoramento e tratamento químico contínuo de sistema de água gelada em ambientes atendidos por sistema de ar condicionado, por um prazo igual ou superior a 1 (um) ano.

Observações: A proponente deverá atender na íntegra todos os itens de exigência constantes da alínea b.1 em no máximo 03 (três) atestados, sendo 02 (dois) para engenharia mecânica e 01 (um) para engenharia química. Caso seja apresentado um único atestado, este deverá contemplar as duas áreas de engenharia mecânica e engenharia química.

b.2) Dos Responsáveis Técnicos (Capacitação Técnico-Profissional) - A licitante deverá apresentar capacitação técnico-profissional dos responsáveis técnicos por meio de atestados emitidos de acordo com a Resolução CONFEA nº 317 de 31 de outubro de 1986, comprovando, que os profissionais da área de engenharia mecânica e química por ela indicados responsáveis técnicos na Declaração de Responsabilidade Técnica alínea "c" abaixo, já executaram ou exerceram atividades de direção ou de supervisão ou de coordenação de obra/serviço para órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou ainda, para empresas de direito privado, com atribuições com as características, quantidades e prazos do objeto em licitação, em conformidade com os itens 13.1 e 13.2 deste projeto básico.

c) Declaração de Responsabilidade Técnica, na qual deverá constar a qualificação dos responsáveis técnicos indicados para execução dos serviços em licitação que deverá ser assinada por todos os indicados e pelo representante legal da empresa.

Observação: É vedada a indicação de um mesmo engenheiro como Responsável Técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

19.2. A empresa interessada em participar da licitação deverá vistoriar os locais onde serão executados os serviços para inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário na Divisão de Serviços Gerais, pelo telefone (61) 3348.8590, no horário compreendido entre 9h e 12h.

19.2.1. A vistoria deverá ser marcada e realizada pelos profissionais indicados pela licitante até 02 (dois) dias úteis antes da data da realização da sessão de abertura da licitação e deverá ser acompanhada por um representante da CLDF, que visará a declaração comprobatória da vistoria efetuada.

19.2.2. A vistoria deverá ser realizada preferencialmente pelos responsáveis técnicos da interessada ou por preposto por ela designado, que deverão comprovar vínculo de trabalho com a licitante.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Esclarecimentos de ordem técnica serão prestados pela Divisão de Serviços Gerais, de segunda a sexta-feira no horário compreendido entre 09h00 e 12h00.

Em 23 de dezembro de 2010

Hugo Pierre Lapa
Consultor Técnico legislativo
Mat.: 18348-27



ANEXO I DO PROJETO BÁSICO - PLANILHA DE MATERIAL UTILIZADO NA MANUTENÇÃO

Material para manutenção do ar condicionado central						
Item	Especificação		Unidade	Quant.	Preço Unit.	Total
01	Pastilhas bacteriostáticas	invólucros para 7,5TR	unidade	37		
		invólucros para 15TR	unidades	38		
02	Manta filtrante descartável em fibra de vidro ou fibra sintética classe G4		m ²	120		
03	Manta filtrante descartável em fibra de vidro ou fibra sintética classe F5		m ²	120		
04	Óleo para os chillers tipo RTHD – Oil 48		litro	10		
05	Gás refrigerante tipo R134A para os chillers RTHD		Garrafa 13,6 Kg	2		
06	Filtros de água para os chillers RTHD		unidade	2		
07	Filtros de óleo principal (filtro quente) para os chillers RTHD		unidade	2		
08	Correias para motores	B48	unidade	15		
		B58	unidade	15		
		AXS28	unidade	15		
		BXS58	unidade	15		
09	Filtro de Óleo da Bomba de Gás para chillers RTHD		unidade	2		
10	Filtros de água tipo Y de 1½" (entrada de água dos fan coils e bombas da CAG)		unidade	3		
11	Filtros de água tipo Y de 1¼" (entrada de água dos fan coils e bombas da CAG)		unidade	3		
12	Filtros de água tipo Y de 8" (entrada de água dos fan coils e bombas da CAG)		unidade	2		
13	Graxa para rolamento		Kg	5		
14	Óleo 68 (para bombas centrífugas até 3500 rpm)		Balde de 20 litros	1		
15	Demais materiais previstos na Portaria nº 3523/98 – MS (produto de limpeza, vassoura, escova, pano e etc).		verba	-		
Item	Especificação		Unidade	Quantidade		
16	Gás refrigerante para aparelho split		Garrafa 13,6 Kg	1		
17	Hélice Plástica para aparelho de ar condicionado "Split System" de 18.000 BTU's.		Unid.	1		
18	Compressor rotativo para Unidade Condensadora de 18.000 BTU's		Unid.	1		
19	Troca eventual de peças de reposição		verba	-		
Procedimentos Laboratoriais e Testes dos Tubos			Periodicidade			
20	Realizar uma análise do óleo em laboratório especializado para determinar o teor de umidade e o nível do ácido.		Anual			
21	Teste de tubo não destrutivo para inspecionar os tubos do condensador e do evaporador.		A cada 03 anos			

Nota: A presente planilha visa a determinação dos materiais, peças e procedimentos laboratoriais estimados para a manutenção dos sistemas de ar condicionado do edifício sede da CLDF. O valor de tais insumos efetivamente utilizados será ressarcido mensalmente.



APÊNDICE I DO PROJETO BÁSICO

Planilha 01

TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO OU TÉCNICO ELETRICISTA			
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	REFERÊNCIA (R\$)
Remuneração			
1	Salário ¹	100,00%	
2	Reserva Técnica	0,00%	
TOTAL (R\$)			
Encargos Sociais			
Encargos Sociais - Grupo A			
3	INSS	20,00%	
4	SESI/SESC	1,50%	
5	SENAI/SENAC	1,00%	
6	INCRA	0,20%	
7	Salário Educação	2,50%	
8	FGTS	8,00%	
9	Seguro de Acidente do Trabalho	3,00%	
10	SEBRAE	0,30%	
TOTAL - Encargos Sociais - Grupo A (R\$)		36,50%	
Encargos Sociais - Grupo B			
11	Férias	11,11%	
12	Auxílio Doença	1,39%	
13	Licença Paternidade	0,02%	
14	Faltas Legais	0,28%	
15	Acidente de Trabalho	0,33%	
16	Aviso Prévio	0,097%	
17	13º Salário	8,33%	
TOTAL - Encargos Sociais - Grupo B (R\$)		21,56%	
Encargos Sociais - Grupo C			
18	Aviso Prévio Indenizado	0,59%	
19	Indenização Adicional	0,08%	
20	Indenização (Rescisões sem justa causa)	4,00%	
TOTAL - Encargos Sociais - Grupo C (R\$)		4,67%	
Encargos Sociais - Grupo D			
21	Incidência dos encargos do Grupo A sobre os itens do Grupo B	7,87%	
TOTAL - Encargos Sociais - Grupo D (R\$)		7,87%	
TOTAL - Encargos Sociais (R\$)		70,60%	
VALOR DA MÃO DE OBRA (Salário+Reserva Técnica+ Encargos Sociais)			
Insumos			
22	Uniforme		
23	Vale –alimentação (22 dias úteis/mês)		
24	Vale-transporte		
25	Desconto Legal (sobre o Transporte max. 6% Remuneração)		
26	Materiais de limpeza e consumo		
27	Seguro de vida em grupo		
TOTAL - INSUMOS (R\$)			
VALOR MENSAL POR FUNCIONÁRIO (R\$)			
Nota (1) Os valores apresentados para encargos sociais e outros custos mensais são uma estimativa, podendo ser alterados de acordo com os custos de cada empresa, respeitadas as legislações e convenção coletiva aplicáveis. No caso de salários, será aceita apenas variação para cima.			
Nota (2) A licitante vencedora, caso não possua filial em Brasília, deverá instalá-la antes da assinatura do contrato, sob pena de aplicação da penalidade prevista no Edital.			
Nota (3) O valor cotado a título de transporte deve ser suficiente para, no mínimo, custear o trajeto de cidade satélite a Rodoviária do Plano Piloto (R\$3,00) e desta à Praça do Buriti (R\$2,00) em 22 dias úteis/mês, de segunda a sexta-feira.			

Respeitar a CCT 2010/2011 - SINDISERVIÇOS/DF e Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prestação de Serviços Terceirizáveis do DF

**Planilha 02**

AJUDANTE RESIDENTE			
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	REFERÊNCIA (R\$)
Remuneração			
1	Salário ¹	100,00%	
2	Reserva Técnica	0,00%	
TOTAL (R\$)			
Encargos Sociais			
Encargos Sociais - Grupo A			
3	INSS	20,00%	
4	SESI/SESC	1,50%	
5	SENAI/SENAC	1,00%	
6	INCRA	0,20%	
7	Salário Educação	2,50%	
8	FGTS	8,00%	
9	Seguro de Acidente do Trabalho	3,00%	
10	SEBRAE	0,30%	
TOTAL - Encargos Sociais - Grupo A (R\$)		36,50%	
Encargos Sociais - Grupo B			
11	Férias	11,11%	
12	Auxílio Doença	1,39%	
13	Licença Paternidade	0,02%	
14	Faltas Legais	0,28%	
15	Acidente de Trabalho	0,33%	
16	Aviso Prévio	0,097%	
17	13º Salário	8,33%	
TOTAL - Encargos Sociais - Grupo B (R\$)		21,56%	
Encargos Sociais - Grupo C			
18	Aviso Prévio Indenizado	0,59%	
19	Indenização Adicional	0,08%	
20	Indenização (Rescisões sem justa causa)	4,00%	
TOTAL - Encargos Sociais - Grupo C (R\$)		4,67%	
Encargos Sociais - Grupo D			
21	Incidência dos encargos do Grupo A sobre os itens do Grupo B	7,87%	
TOTAL - Encargos Sociais - Grupo D (R\$)		7,87%	
TOTAL - Encargos Sociais (R\$)		70,60%	
VALOR DA MÃO DE OBRA (Salário+Reserva Técnica+ Encargos Sociais)			
Insumos			
22	Uniforme		
23	Vale –alimentação (22 dias úteis/mês)		
24	Vale-transporte		
25	Desconto Legal (sobre o Transporte max. 6% Remuneração)		
26	Materiais de limpeza e consumo		
27	Seguro de vida em grupo		
TOTAL - INSUMOS (R\$)			
VALOR MENSAL POR FUNCIONÁRIO (R\$)			
Nota (1) Os valores apresentados para encargos sociais e outros custos mensais são uma estimativa, podendo ser alterados de acordo com os custos de cada empresa, respeitadas as legislações e convenção coletiva aplicáveis. No caso de salários, será aceita apenas variação para cima.			
Nota (2) A licitante vencedora, caso não possua filial em Brasília, deverá instalá-la antes da assinatura do contrato, sob pena de aplicação da penalidade prevista no Edital.			
Nota (3) O valor cotado a título de transporte deve ser suficiente para, no mínimo, custear o trajeto de cidade satélite a Rodoviária do Plano Piloto (R\$3,00) e desta à Praça do Buriti (R\$2,00) em 22 dias úteis/mês, de segunda a sexta-feira.			

Respeitar a CCT 2010/2011 - SINDISERVIÇOS/DF e Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prestação de Serviços Terceirizáveis do DF



Planilha 03

RESPONSÁVEL TÉCNICO (Engenheiro Mecânico e Químico)			
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	REFERÊNCIA (R\$)
Remuneração			
1	Salário (20/horas mês) ¹	100,00%	
2	Reserva Técnica	0,00%	
TOTAL (R\$)			
Encargos Sociais			
Encargos Sociais – Grupo A			
3	INSS	20,00%	
4	SESI/SESC	1,50%	
5	SENAI/SENAC	1,00%	
6	INCRA	0,20%	
7	Salário Educação	2,50%	
8	FGTS	8,00%	
9	Seguro de Acidente do Trabalho	2,00%	
10	SEBRAE	0,60%	
TOTAL – Encargos Sociais – Grupo A (R\$)		35,80%	
Encargos Sociais – Grupo B			
11	Férias	11,11%	
12	Auxílio Doença	1,39%	
13	Licença Paternidade	0,02%	
14	Faltas Legais	0,28%	
15	Acidente de Trabalho	0,33%	
16	Aviso Prévio	0,097%	
17	13º Salário	8,33%	
TOTAL – Encargos Sociais – Grupo B (R\$)		21,56%	
Encargos Sociais – Grupo C			
18	Aviso Prévio Indenizado	0,59%	
19	Indenização Adicional	0,08%	
20	Indenização (Rescisões sem justa causa)	4,00%	
TOTAL – Encargos Sociais – Grupo C (R\$)		4,67%	
Encargos Sociais – Grupo D			
21	Incidência dos encargos do Grupo A sobre os itens do Grupo B	7,87%	
TOTAL – Encargos Sociais – Grupo D (R\$)		7,87%	
TOTAL – Encargos Sociais (R\$)		70,60%	
VALOR DA MÃO DE OBRA (Salário+Reserva Técnica+ Encargos Sociais)			
Insumos			
22	Uniforme		
23	Vale –alimentação		
24	Vale-transporte		
25	Desconto Legal (sobre o Transporte 38ax. 6%Remuneração)		
26	Materiais de limpeza e consumo		
27	Seguro de vida em grupo		
TOTAL – INSUMOS (R\$)			
VALOR MENSAL POR FUNCIONÁRIO (R\$)			
Nota (1) Os valores apresentados para encargos sociais e outros custos mensais são uma estimativa, podendo ser alterados de acordo com os custos de cada empresa, respeitadas as legislações e convenção coletiva aplicáveis. No caso de salários, será aceita apenas variação para cima.			
Nota (2) A licitante vencedora, caso não possua filial em Brasília, deverá instalá-la antes da assinatura do contrato, sob pena de aplicação da penalidade prevista no Edital.			
Nota (3) O valor cotado a título de transporte deve ser suficiente para, no mínimo, custear o trajeto de cidade satélite a Rodoviária do Plano Piloto (R\$3,00) e desta à Praça do Buriti (R\$2,00) em 22 dias úteis/mês, de segunda a sexta-feira.			

Respeitar a Resolução nº 317, de 31 de outubro de 1986 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 022/2011

Folha nº
Processo nº 001-001.007/2010
Rubrica: _____
Matrícula: _____

APÊNDICE II DO PROJETO BÁSICO

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA PESQUISA DE PREÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	SUB TOTAL (R\$)	TOTAL MENSAL (R\$)	TOTAL ANUAL (R\$)
1	MÃO DE OBRA - EQUIPE DE MANUTENÇÃO						
1.1	Responsável Técnico Eng. Mecânico	hora/mês	20				
1.2	Responsável Técnico Eng. Químico	hora/mês	20				
1.3	Técnico em Operação e Manutenção de Ar Condicionado - residente	Posto 44h semanais	5				
1.4	Ajudante residente	Posto 44h semanais	3				
2.	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO						
2.1	Materiais para Manutenção do Sistema de Ar Condicionado Central do Edifício Sede	Unidade					
2.2	Materiais para Manutenção dos Aparelhos de Ar Condicionado Tipo Split	Unidade					
2.3	Outras peças trocadas eventualmente	Unidade					
2.4	Análise do óleo em laboratório especializado para determinar teor de umidade e o nível do ácido.	Unidade	anual				
2.5	Teste de tubo não destrutivo para inspecionar os tubos do condensador e do evaporador	Unidade	A cada 3 anos				
3.	SERVIÇO DE TRATAMENTO DO SISTEMA DE ÁGUA GELADA DO AR CONDICIONADO CENTRAL						
3.1	Serviço de Tratamento Químico do Sistema de Água Gelada do Ar Condicionado Central	Unidade	Mensal				
4.	Ferramental						
5.	Equipamentos de Segurança e Uniforme						
5.1	Equipamentos	Unidade					
5.2	Uniforme	Unidade					
6.	BDI - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS						
6.1	Lucro						
6.2	Despesas Administrativas						
6.3	Tributos						
6.4	ISS						
6.5	COFINS						
6.6	PIS						
TOTAL GERAL CONTRATUAL (12 MESES) EM R\$							

Notas:

- a) Os valores acima foram estimados pela CLDF e as licitantes deverão elaborar seus próprios orçamentos;
- b) A estimativa da remuneração do pessoal foi baseada nos valores praticados pelo Sindicato dos Engenheiros do DF e pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal – SINDUSCON/DF;
- c) As despesas com deslocamento residência-trabalho-residência dos empregados alocados para a prestação dos serviços poderão ser oferecidas sob a forma de concessão de benefício vale transporte ou por meio de transporte próprio ou contratado colocado à disposição do empregado, na forma preconizada pelos arts. 2º e 4º do Decreto 95.247/1987, assim como Deliberação expandida no Acórdão - TCU 1533/2006-Plenário.
- d) depreciação de equipamento: Valor do equipamento (R\$) : 60 x 12 = (R\$)



A N E X O II – MODELOS

A) TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa(razão social)..., com sede em, inscrita no CNPJ/MF nº, por seu representante legal abaixo identificado, credencia o Sr., RG nº, (órgão expedidor), CPF/MF nº, para representá-la perante a Câmara Legislativa do Distrito Federal nos atos relacionados ao **Pregão nº /2011**, podendo para tanto, formular ofertas e lances verbais de preços, manifestar intenção de interpor recursos, desistir do direito de os interpor, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e praticar todos os atos necessários ao perfeito desempenho do presente credenciamento.

.....-....., de de 2011.

.....
(Nome legível do representante legal da empresa)
(RG e órgão expedidor)

Obs: Junto com o termo deverá ser apresentado o documento de identidade do credenciado.

B) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, declara a Câmara Legislativa do Distrito Federal, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão nº /2011**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

.....-....., de de 2011.

.....
(assinatura do representante legal)

C) DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG e CPF, DECLARA, para fins do disposto no edital do **Pregão nº /2011** e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

.....-....., de de 2011.

.....
(assinatura do representante legal)

D) DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, declara à Câmara Legislativa do Distrito Federal, sob as penas da Lei, que inexistente fato impeditivo de sua participação no **Pregão nº /2011** e que se compromete a informar qualquer fato superveniente que a impeça de participar de licitação.

.....-....., de de 2011.

.....
(assinatura do representante legal)

E) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, declara à Câmara Legislativa do Distrito Federal, sob as penas da Lei, que é (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, conforme o caso).

.....-....., de de 2011.

.....
(assinatura do representante legal)



ANEXO III – TERMO DE VISTORIA

Declaramos que o(a) senhor(a),
....., portador(a) da cédula de
identidade nº..... representante legal da empresa
....., inscrita no CNPJ
sob o nº, com sede no
.....,
em, telefone, fax, compareceu na data
abaixo indicada e realizou vistoria na nova sede da CLDF para dimensionar as necessidades
quanto ao **para a CLDF**, conforme consta do Termo de Referência – Anexo I.

Certificamos, outrossim, que a pessoa acima identificada recebeu todas as
informações pertinentes ao objeto do Edital, estando ciente do grau de dificuldade relativo ao
objeto da presente licitação, não podendo alegar dúvidas futuras que possam prejudicar a
execução dos mesmos.

Brasília-DF, de de 2011.

Representante da DSG/CLDF

Representante da empresa:

1) _____
nome completo

**ANEXO IV – PLANILHAS DE PREÇOS****PLANILHA DE CUSTO ESTIMADO DOS MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS**

MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DO AR CONDICIONADO CENTRAL						
Item	Especificação		Unidade	Quant	Preço Unit.	Total
01	Pastilhas bacteriostáticas	invólucros para 7,5TR	unidade	37		
		invólucros para 15TR	unidades	38		
02	Manta filtrante descartável em fibra de vidro ou fibra sintética classe G4		m ²	120		
03	Manta filtrante descartável em fibra de vidro ou fibra sintética classe F5		m ²	120		
04	Óleo para os chillers tipo RTHD – Oil 48		litro	10		
05	Gás refrigerante tipo R134A para os chillers RTHD		Garrafa 13,6 Kg	2		
06	Filtros de água para os chillers RTHD		unidade	2		
07	Filtros de óleo principal (filtro quente) para os chillers RTHD		unidade	2		
08	Correias para motores	B48	unidade	15		
		B58	unidade	15		
		AXS28	unidade	15		
		BXS58	unidade	15		
09	Filtro de Óleo da Bomba de Gás para chillers RTHD		unidade	2		
10	Filtros de água tipo Y de 1½" (entrada de água dos fan coils e bombas da CAG)		unidade	3		
11	Filtros de água tipo Y de 1¼" (entrada de água dos fan coils e bombas da CAG)		unidade	3		
12	Filtros de água tipo Y de 8" (entrada de água dos fan coils e bombas da CAG)		unidade	2		
13	Graxa para rolamento		Kg	5		
14	Óleo 68 (para bombas centrífugas até 3500 rpm)		Balde de 20 litros	1		
15	Demais materiais previstos na Portaria nº 3523/98 – MS (produto de limpeza, vassoura, escova, pano e etc).		verba	-		
16	Gás refrigerante para aparelho split		Garrafa 13,6 Kg	1		
17	Hélice Plástica para aparelho de ar condicionado "Split System" de 18.000 BTU's.		Unid.	1		
18	Compressor rotativo para Unidade Condensadora de 18.000 BTU's		Unid.	1		
19	Troca eventual de peças de reposição		verba	-		
Procedimentos Laboratoriais e Testes dos Tubos			Periodicidade	Valor		
20	Realizar uma análise do óleo em laboratório especializado para determinar o teor de umidade e o nível do ácido.		Anual			
21	Teste de tubo não destrutivo para inspecionar os tubos do condensador e do evaporador.		A cada 03 anos			

Nota: A presente planilha visa a determinação dos materiais, peças e procedimentos laboratoriais estimados para a manutenção dos sistemas de ar condicionado do edifício sede da CLDF. O valor de tais insumos efetivamente utilizados será ressarcido mensalmente.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 022/2011

Folha nº
Processo nº 001-001.007/2010
Rubrica: _____
Matrícula: _____

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS

Planilha 01

TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO E TÉCNICO ELETRICISTA			
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	REFERÊNCIA (R\$)
Remuneração			
1	Salário ¹		
2	Adicional de Insalubridade		
TOTAL (R\$)			
Encargos Sociais			
Encargos Sociais - Grupo A			
3	INSS		
4	SESI/SESC		
5	SENAI/SENAC		
6	INCRA		
7	Salário Educação		
8	FGTS		
9	Seguro de Acidente do Trabalho		
10	SEBRAE		
TOTAL - Encargos Sociais - Grupo A (R\$)			
Encargos Sociais - Grupo B			
11	Férias		
12	Auxílio Doença		
13	Licença Paternidade		
14	Faltas Legais		
15	Acidente de Trabalho		
16	Aviso Prévio		
17	13º Salário		
TOTAL - Encargos Sociais - Grupo B (R\$)			
Encargos Sociais - Grupo C			
18	Aviso Prévio Indenizado		
19	Indenização Adicional		
20	Indenização (Rescisões sem justa causa)		
TOTAL - Encargos Sociais - Grupo C (R\$)			
Encargos Sociais - Grupo D			
21	Incidência dos encargos do Grupo A sobre os itens do Grupo B		
TOTAL - Encargos Sociais - Grupo D (R\$)			
TOTAL - Encargos Sociais (R\$)			
VALOR DA MÃO DE OBRA (Salário+Reserva Técnica+ Encargos Sociais)			
Insumos			
22	Uniforme		
23	Vale –alimentação (22 dias úteis/mês)		
24	Vale-transporte		
25	Desconto Legal (sobre o Transporte max. 6% Remuneração)		
26	Assistência médica odontológica / Contribuição Assistencial		
27	Seguro de vida em grupo		
TOTAL - INSUMOS (R\$)			
VALOR MENSAL POR FUNCIONÁRIO (R\$)			
Nota (1) Os valores apresentados para encargos sociais e outros custos mensais são uma estimativa, podendo ser alterados de acordo com os custos de cada empresa, respeitadas as legislações e convenção coletiva aplicáveis. No caso de salários, será aceita apenas variação para cima.			
Nota (2) A licitante vencedora, caso não possua filial em Brasília, deverá instalá-la antes da assinatura do contrato, sob pena de aplicação da penalidade prevista no Edital.			
Nota (3) O valor cotado a título de transporte deve ser suficiente para, no mínimo, custear o trajeto de cidade satélite a Rodoviária do Plano Piloto (R\$3,00) e desta à Praça do Buriti (R\$2,00) em 22 dias úteis/mês, de segunda a sexta-feira.			

Respeitar a CCT 2010/2011 - SINDISERVIÇOS/DF e Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prestação de Serviços Terceirizáveis do DF



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 022/2011

Folha nº
Processo nº 001-001.007/2010
Rubrica: _____
Matrícula: _____

Planilha 02

AJUDANTE RESIDENTE			
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	REFERÊNCIA (R\$)
Remuneração			
1	Salário ¹		
2	Adicional de Insalubridade		
TOTAL (R\$)			
Encargos Sociais			
Encargos Sociais - Grupo A			
3	INSS		
4	SESI/SESC		
5	SENAI/SENAC		
6	INCRA		
7	Salário Educação		
8	FGTS		
9	Seguro de Acidente do Trabalho		
10	SEBRAE		
TOTAL - Encargos Sociais - Grupo A (R\$)			
Encargos Sociais - Grupo B			
11	Férias		
12	Auxílio Doença		
13	Licença Paternidade		
14	Faltas Legais		
15	Acidente de Trabalho		
16	Aviso Prévio		
17	13º Salário		
TOTAL - Encargos Sociais - Grupo B (R\$)			
Encargos Sociais - Grupo C			
18	Aviso Prévio Indenizado		
19	Indenização Adicional		
20	FGTS - Indenização (Rescisões sem justa causa)		
TOTAL - Encargos Sociais - Grupo C (R\$)			
Encargos Sociais - Grupo D			
21	Incidência dos encargos do Grupo A sobre os itens do Grupo B		
TOTAL - Encargos Sociais - Grupo D (R\$)			
TOTAL - Encargos Sociais (R\$)			
VALOR DA MÃO DE OBRA (Salário+Reserva Técnica+ Encargos Sociais)			
Insumos			
22	Uniforme/EPI		
23	Vale –alimentação (22 dias úteis/mês)		
24	Vale-transporte		
25	Desconto Legal (sobre o Transporte max. 6% Remuneração)		
26	Assistência médica odontológica		
27	Contribuição Assistencial		
28	Auxílio Funeral		
TOTAL - INSUMOS (R\$)			
VALOR MENSAL POR FUNCIONÁRIO (R\$)			
Nota (1) Os valores apresentados para encargos sociais e outros custos mensais são uma estimativa, podendo ser alterados de acordo com os custos de cada empresa, respeitadas as legislações e convenção coletiva aplicáveis. No caso de salários, será aceita apenas variação para cima.			
Nota (2) A licitante vencedora, caso não possua filial em Brasília, deverá instalá-la antes da assinatura do contrato, sob pena de aplicação da penalidade prevista no Edital.			
Nota (3) O valor cotado a título de transporte deve ser suficiente para, no mínimo, custear o trajeto de cidade satélite a Rodoviária do Plano Piloto (R\$3,00) e desta à Praça do Buriti (R\$2,00) em 22 dias úteis/mês, de segunda a sexta-feira.			

Respeitar a CCT 2010/2011 - SINDISERVIÇOS/DF e Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prestação de Serviços Terceirizáveis do DF



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 022/2011

Folha nº
Processo nº 001-001.007/2010
Rubrica: _____
Matrícula: _____

Planilha 03

RESPONSÁVEL TÉCNICO (Engenheiro Mecânico e Químico)			
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	REFERÊNCIA (R\$)
Remuneração			
1	Salário (20/horas mês) ¹	100,00%	
2	Reserva Técnica	0,00%	
TOTAL (R\$)			
Encargos Sociais			
Encargos Sociais – Grupo A			
3	INSS		
4	SESI/SESC		
5	SENAI/SENAC		
6	INCRA		
7	Salário Educação		
8	FGTS		
9	Seguro de Acidente do Trabalho		
10	SEBRAE		
TOTAL – Encargos Sociais – Grupo A (R\$)			
Encargos Sociais – Grupo B			
11	Férias		
12	Auxílio Doença		
13	Licença Paternidade		
14	Faltas Legais		
15	Acidente de Trabalho		
16	Aviso Prévio		
17	13º Salário		
TOTAL – Encargos Sociais – Grupo B (R\$)			
Encargos Sociais – Grupo C			
18	Aviso Prévio Indenizado		
19	Indenização Adicional		
20	Indenização (Rescisões sem justa causa)		
TOTAL – Encargos Sociais – Grupo C (R\$)			
Encargos Sociais – Grupo D			
21	Incidência dos encargos do Grupo A sobre os itens do Grupo B		
TOTAL – Encargos Sociais – Grupo D (R\$)			
TOTAL – Encargos Sociais (R\$)			
VALOR DA MÃO DE OBRA (Salário+Reserva Técnica+ Encargos Sociais)			
Insumos			
22	Uniforme		
23	Vale –alimentação		
24	Vale-transporte		
25	Desconto Legal (sobre o Transporte 45ax. 6%Remuneração)		
26	Materiais de limpeza e consumo		
27	Seguro de vida em grupo		
TOTAL – INSUMOS (R\$)			
VALOR MENSAL POR FUNCIONÁRIO (R\$)			
Nota (1) Os valores apresentados para encargos sociais e outros custos mensais são uma estimativa, podendo ser alterados de acordo com os custos de cada empresa, respeitadas as legislações e convenção coletiva aplicáveis. No caso de salários, será aceita apenas variação para cima.			
Nota (2) A licitante vencedora, caso não possua filial em Brasília, deverá instalá-la antes da assinatura do contrato, sob pena de aplicação da penalidade prevista no Edital.			
Nota (3) O valor cotado a título de transporte deve ser suficiente para, no mínimo, custear o trajeto de cidade satélite a Rodoviária do Plano Piloto (R\$3,00) e desta à Praça do Buriti (R\$2,00) em 22 dias úteis/mês, de segunda a sexta-feira.			

Respeitar a Resolução nº 317, de 31 de outubro de 1986 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 022/2011

Folha nº
Processo nº 001-001.007/2010
Rubrica: _____
Matrícula: _____

PLANILHA GERAL DE ORÇAMENTO ESTIMATIVO - RESUMO

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA PESQUISA DE PREÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	SUB TOTAL (R\$)	TOTAL MENSAL (R\$)	TOTAL ANUAL (R\$)
1	MÃO DE OBRA - EQUIPE DE MANUTENÇÃO						
1.1	Responsável Técnico Eng. Mecânico	hora/mês	20	R\$	R\$	R\$	R\$
1.2	Responsável Técnico Eng. Químico	hora/mês	20	R\$	R\$	R\$	R\$
1.3	Técnico em Refrigeração/Eletricista - residentes	Posto 44h semanais	5	R\$	R\$	R\$	R\$
1.4	Ajudante residente	Posto 44h semanais	3	R\$	R\$	R\$	R\$
2.	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO						
2.1	Materiais para Manutenção do Sistema de Ar Condicionado Central do Edifício Sede	Unidade				R\$	R\$
2.2	Materiais para Manutenção dos Aparelhos de Ar Condicionado Tipo Split	Unidade				R\$	R\$
2.3	Outras peças trocadas eventualmente	Unidade				R\$	R\$
2.4	Análise do óleo em laboratório especializado para determinar teor de umidade e o nível do ácido.	Unidade	anual			R\$	R\$
2.5	Teste de tubo não destrutivo para inspecionar os tubos do condensador e do evaporador	Unidade	A cada 3 anos			R\$	R\$
3.	SERVIÇO DE TRATAMENTO DO SISTEMA DE ÁGUA GELADA DO AR CONDICIONADO CENTRAL						
3.1	Serviço de Tratamento Químico do Sistema de Água Gelada do Ar Condicionado Central	Unidade	Mensal			R\$	R\$
4.	EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E UNIFORME						
4.1	Equipamentos	Unidade				R\$	R\$
4.2	Uniforme	Unidade				R\$	R\$
5.	BDI - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS						
5.1	Lucro					R\$	R\$
5.2	Despesas Administrativas					R\$	R\$
5.3	Tributos					R\$	R\$
5.4	ISS					R\$	R\$
5.5	COFINS					R\$	R\$
5.6	PIS					R\$	R\$
TOTAL GERAL CONTRATUAL (12 MESES) EM R\$							R\$

Notas:

- a) Os valores acima foram estimados pela CLDF e as licitantes deverão elaborar seus próprios orçamentos;
- b) A estimativa da remuneração do pessoal foi baseada nos valores praticados pelo Sindicato dos Engenheiros do DF e pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal – SINDUSCON/DF;
- c) As despesas com deslocamento residência-trabalho-residência dos empregados alocados para a prestação dos serviços poderão ser oferecidas sob a forma de concessão de benefício vale transporte ou por meio de transporte próprio ou contratado colocado à disposição do empregado, na forma preconizada pelos arts. 2º e 4º do Decreto 95.247/1987, assim como Deliberação expandida no Acórdão - TCU 1533/2006-Plenário.
- d) depreciação de equipamento: Valor do equipamento (R\$) : 60 x 12 = (R\$)



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica necessária à operação, manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de condicionamento de ar central, dos condicionadores de ar tipo *split*, ventilação e exaustão bem como tratamento químico das águas de condensação e refrigeração do Edifício Sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, com sede no Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.963.645/0001-13, representada por seu Presidente, Deputado Distrital, consoante competência originária prevista no art. 42, § 1º, inc. XI, do Regimento Interno da CLDF, e de outro lado a EMPRESA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por, portador da Cédula de Identidade nº e CPF nº, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, têm entre si justo e avençado e celebram o presente contrato que tem por objeto a contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos nove elevadores do Edifício da Câmara Legislativa do Distrito Federal, do qual são partes integrantes o edital do **Pregão nº 022/2011-CLDF**, a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, no que couber, e os anexos constantes do **processo nº 001-001.007/2010**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94, nº 9.648/98 e 9.854/99, da Lei nº 8.078/90, da Lei nº 10.520/02 e demais legislação aplicável à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica necessária à operação, manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de condicionamento de ar central, dos condicionadores de ar tipo *split*, ventilação e exaustão bem como tratamento químico das águas de condensação e refrigeração do Edifício Sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal, conforme condições, especificações a quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência, que integra este contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos e prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela CONTRATANTE, obrigando-se, especialmente a:

2.2 A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços, obrigar-se-á:

- a)** Implantar a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todos os sistemas de ar condicionado da CLDF;
- b)** Fiscalizar regularmente os funcionários e verificar as condições em que os serviços estão sendo prestados;
- c)** Exercer controle sobre a assiduidade e pontualidade dos funcionários;
- d)** Selecionar e treinar os funcionários alocados nos serviços de operação e manutenção dos sistemas de ar condicionado da CLDF;



- e)** Substituir o funcionário em caso de falta ao serviço, no prazo máximo de 90 (noventa) minutos, independente de solicitação do Executor do Contrato;
- f)** Manter os funcionários sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados de notificação escrita, aqueles que descumprirem referidas normas;
- g)** Manter seus funcionários uniformizados, portando crachá de identificação;
- h)** Fornecer, semestralmente, 1 (um) jogo de uniforme completo para os funcionários ocupantes do cargo de Técnico em Refrigeração e Técnico Eletricista, sujeito à aprovação da Contratante, composto dos seguintes itens: 1 (um) par de botas, 1 (um) cinto em couro, 1 (um) jaleco e 1 (uma) calça ambos em pano brim, em cor a ser definida (ou em outra padronagem adotada com cores e logotipo da contratada);
- i)** O uniforme deverá ser entregue mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue à CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da entrega, não podendo ser repassado o custo do uniforme ao ocupante do posto de trabalho nem ser exigido o uniforme usado por ocasião da entrega dos novos.
- j)** Instruir os funcionários quanto à prevenção de acidentes e incêndios nas dependências da Contratante;
- k)** Tomar as medidas necessárias, por meio de seus encarregados, para socorrer funcionários acidentados ou com mal súbito;
- l)** Cumprir com as obrigações decorrentes da execução dos serviços relativas a: obrigações trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações, insumos de mão-de-obra, transportes, materiais, equipamentos e EPI;
- m)** Apresentar as cópias dos documentos abaixo discriminados, para fins de liquidação e pagamento, junto com as Notas Fiscais, que serão verificados com o auxílio do setor responsável pela análise contábil da contratante:

m.1 - Folha de pagamentos do mês a que se referem as Notas Fiscais ou Faturas, bem como planilhas de consumo de material;

m.2 - Comprovantes dos pagamentos de salários, vale-transporte, auxílio-alimentação e demais benefícios devidos por força do Contrato ou Convenção Coletiva de Trabalho, efetuados em nome dos funcionários vinculados ao Contrato e que prestaram serviços nas dependências da CONTRATANTE, inclusive em caráter temporário, do mês anterior à Nota Fiscal;

m.3 - Guia de Recolhimento ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando do recolhimento efetuado pela *Internet*, relativa ao mês de competência anterior, ou na forma definida pela legislação vigente, compatível com o contingente alocado para o adimplemento do presente Contrato;

m.4 - Guia de Recolhimento de Contribuições Previdenciárias (GPS), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando do recolhimento efetuado pela *Internet*, relativa ao mês de competência anterior, ou na forma definida pela legislação vigente, compatível com o contingente alocado para o adimplemento do presente Contrato;

m.5 - Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando do recolhimento efetuado pela *Internet*, relativa ao mês de competência anterior, ou na forma definida pela legislação vigente, compatível com o contingente alocado para o adimplemento do presente Contrato;

m.6 - Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social;

m.7 - Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE) relativa ao mês a que se referem as Notas Fiscais ou Faturas, contendo todos os funcionários vinculados ao Contrato e que prestaram serviços nas dependências das unidades da CONTRATANTE, inclusive em caráter temporário, durante esse período;

m.8 - Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Distrital;

m.9 - Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;

m.10 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;



- n)** Apresentar comprovante de pagamento das 1ª e 2ª parcelas do 13º salário de todos os colaboradores que prestam serviço nas dependências do Contratante;
- o)** Apresentar, até um mês após o prazo estipulado em lei, cópia da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e cópia do recibo impresso de transmissão da RAIS;
- p)** Apresentar, quando da rescisão desse Contrato ou quando do fim da sua vigência, para cada colaborador que prestava serviços nas dependências da CONTRATANTE:
- p.1** - Comprovante que o colaborador foi realocado pela CONTRATADA dentro da própria empresa, tendo sido mantido o vínculo empregatício, ou cópia do Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, homologado pelo Sindicato que representa a respectiva categoria, tendo sido rompido o vínculo empregatício entre a CONTRATADA e o colaborador;
- p.2** - Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) demissional, tendo sido rompido o vínculo empregatício entre a CONTRATADA e o colaborador;
- q)** Apresentar, os seguintes comprovantes: pagamento de salários e benefícios dos funcionários, recolhimento dos encargos sociais, e regularidade junto ao Ministério do Trabalho – Delegacia Regional do Trabalho (por meio da apresentação dos recibos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED, e Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, nos termos da Lei nº 4.923/65 e do Decreto nº 76.900/75). Caso o Executor do Contrato entenda que a documentação comprobatória enviada pela CONTRATADA seja insuficiente ou inadequada para atender à determinada cláusula contratual ou exigência feita por ele, ela será recusada e a CONTRATADA deverá apresentar novos comprovantes, seguindo recomendações do Executor do Contrato;
- r)** Responder pelos danos causados diretamente à Administração, ou ainda a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- s)** Não reutilizar materiais, peças ou equipamentos sem anuência do Executor do Contrato;
- t)** Manter estoque suficiente para o consumo mensal dos materiais necessários à prestação dos serviços;
- u)** Realizar tempestivamente os exames, os serviços de operação, manutenção preventiva, corretiva ou emergencial e de elaboração de relatórios estipulados neste Roteiro Técnico;
- v)** Substituir os equipamentos que apresentem rendimento insatisfatório ou de baixa qualidade;
- w)** Não executar serviço incompleto ou de caráter paliativo;
- x)** Cumprir os prazos estabelecidos com a fiscalização na execução de serviços;
- y)** Identificar, para não serem confundidos com os de propriedade da CONTRATANTE, os equipamentos e ferramentas disponibilizados nos serviços de operação e manutenção dos sistemas de ar condicionado da CLDF ;
- z)** Manter os equipamentos e ferramentas em perfeitas condições de uso, substituindo, em até 48 (quarenta e oito) horas, aqueles que apresentarem defeito ou rendimento insatisfatório. Os equipamentos de proteção individual (EPI's) deverão ser repostos em até 24 (vinte e quatro) horas, interrompendo-se a realização dos serviços até a efetiva reposição;
- aa).** Dotar os equipamentos elétricos de sistema de proteção, para evitar danos à rede elétrica dos edifícios da CLDF;
- bb)** Disponibilizar os Equipamentos de segurança e de Proteção Individual (EPIs) para as atividades que apresentem risco, conforme legislação trabalhista e normas de segurança do trabalho;
- cc)** Comunicar, imediatamente, ao Executor do Contrato eventuais defeitos nos equipamentos que prejudiquem a execução dos serviços, adotando as providências necessárias à correção dos defeitos;
- dd)** Providenciar Livro de Ocorrências, mantendo-o disponível para apreciação da CONTRATANTE;
- ee)** Registrar no Livro de Ocorrências os fatos, falhas, irregularidades e anormalidades constatados na execução dos serviços;
- ff)** Permitir à CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência e às carteiras profissionais dos funcionários alocados à execução do serviço contratado;
- gg)** Comunicar ao Executor do Contrato, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de antecedência, os afastamentos de seus funcionários em decorrência de férias;
- hh)** Atender, no prazo fixado, todas as solicitações do Executor do Contrato;



ii) Refazer, sem acréscimo ao preço contratado, os serviços considerados insatisfatórios pelo Executor do Contrato;

jj) Manter durante o período de contratação as condições de habilitação exigidas na licitação;

kk) Respeitar normas e regulamentos da CONTRATANTE, especialmente as normas de segurança;

2.3 A CONTRATADA deverá fornecer, no início do ajuste, a cada prorrogação e a cada alteração, arquivo, em meio magnético, contendo matrícula, nome, CPF e lotação de todos os empregados diretamente relacionados ao contrato e daqueles que fazem parte de Quadro Suplementar destinado à cobertura de mão-de-obra ausente (Ofício circular n. 1/2010-GP-TCDF);.

2.5 A CONTRATADA deverá apresentar, no início do ajuste, a cada prorrogação e a cada alteração, memória de cálculo dos percentuais referentes a cada uma das rubricas constantes das planilhas de custos e formação de preços (ofício circular n. 1/2010-GP-TCDF);

2.6 A CONTRATADA deverá comprovar, mês a mês, o efetivo recolhimentos dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados, de modo a resguardar os direitos trabalhistas destes e a possível responsabilização subsidiária da contratante (ofício circular n. 1/2010-GP-TCDF).

2.7 É expressamente vedado à CONTRATADA:

2.7.1 – a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a execução dos serviços;

2.7.2 - A CONTRATADA não poderá vincular o pagamento de valores devidos a seus funcionários (salários, 13º salários, férias, vale-transporte, auxílio-alimentação, etc.) ao recebimento de créditos devidos pela CONTRATANTE.

2.7.3 – a veiculação de publicidade do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

2.7.4 – a subcontratação, cessão ou transferência global dos serviços contratados. A subcontratação parcial será permitida mediante prévia e expressa anuência da CLDF para serviços complementares. A contratada permanecerá com a responsabilidade perante a CLDF e a subcontratada deverá apresentar as mesmas condições de habilitação da contratada, relativamente aos serviços subcontratados.

2.8 A aceitação pelo executor do contrato de qualquer equipamento, material ou serviço não exime a CONTRATADA da total responsabilidade porventura existente, respeitando-se os prazos de garantia.

2.9 Em caso de necessidade de atendimento de urgência, o mesmo deverá ser efetuado de imediato, com prioridade máxima determinada pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA disponibilizar prontamente um técnico para resolver exclusivamente o problema relatado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 A fim de possibilitar a execução do objeto deste contrato, constituem obrigações da CONTRATANTE:

3.1.1 - Assegurar às pessoas credenciadas pela CONTRATADA, livre acesso ao local de realização dos serviços;

3.1.2 – Fornecer crachá de acesso às suas dependências, de uso obrigatório pelos empregados da CONTRATADA.

3.1.3 - Exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, caso o julgue tecnicamente inapto, ou por conveniência administrativa;

3.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor especialmente designado, que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução;

3.1.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada ou por seus prepostos;

3.1.6 – Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados;

3.1.7 – Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos, solicitando à contratada as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários

3.1.8 - Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades e/ou defeitos no funcionamento dos equipamentos;



3.1.9 - Sustar a prestação de qualquer serviço, quando verificada irregularidade na qualidade de sua prestação e determinar a sua substituição;

3.1.10 - Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre a aplicação de multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade.

3.1.11 - Atestar a nota fiscal após a entrega e instalação do equipamento pela CONTRATADA;

3.1.12 - Efetuar o pagamento mensal do objeto deste contrato, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada e em condições de liquidação;

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1 A contratada ofereceu garantia no valor de **5% (cinco por cento) do valor do contrato** em dinheiro ou títulos da dívida pública ou seguro-garantia ou fiança bancária, na forma do art. 56 da Lei n. 8.666/1993.

4.2. A garantia prestada pela contratada poderá responder pelas multas que venham a lhe ser aplicadas, em decorrência de inadimplemento e/ou penalidades, e somente será levantada após o término do contrato, desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas;

4.3. Havendo revisão do valor contratado ou alteração que implique no aumento quantitativo do objeto do Contrato, o valor da garantia deverá ser complementado em igual proporção;

4.4. Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do art. 827 do Novo Código Civil Brasileiro, e conter cláusula de atualização, consoante o estabelecido no subitem anterior;

4.5. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a contratada, desde já, se obriga a efetuar a respectiva reposição, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data do recebimento da comunicação da CLDF.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A execução dos serviços será acompanhada por executor/comissão, especialmente designado(a), que anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

5.2 Cabe ao executor do contrato / comissão de fiscalização:

5.2.1 - responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

5.2.2 - certificar a execução dos serviços, encaminhando cópia desta certificação à Diretoria de Administração e Finanças - DAF, para serem apensados ao contrato;

5.2.3 No caso de aquisição direta de peças pela CLDF, efetuar pesquisa para obtenção de **pelo menos mais dois orçamentos** de forma a comprovar a **vantajosidade da aquisição**, que obrigatoriamente seá **autorizada pelo Ordenador de Despesa da CLDF**.

5.2.3 - pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade.

5.2.4 - adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da CÂMARA LEGISLATIVA;

5.2.5 - convocar por escrito a CONTRATADA para efetuar os serviços de manutenção corretiva;

5.2.6 - notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Diretoria de Administração e Finanças - DAF, para ser anexada ao contrato;

5.2.7 - exigir da CONTRATADA por escrito a substituição de qualquer membro da equipe técnica responsável pela execução dos serviços.

5.2.8 - adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da CONTRATANTE.

5.2.9 - fazer cumprir o disposto no art. 56, inciso VI, do Decreto nº 10.098/94, no que se refere à observância da validade da certidão negativa de débitos junto à Fazenda Pública do DF.



CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1 O valor total do contrato é de R\$ 00,00 (..... reais), conforme estipulado na proposta vencedora do certame.

6.2 O valor de que trata esta cláusula abrange todas as despesas com administração, materiais, mão-de-obra, leis sociais, trabalhistas e fiscais, equipamentos auxiliares, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todo o necessário para a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento relativo ao objeto desta licitação será feito mensalmente, ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, segundo o valor constante da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo executor do Contrato, e obedecerá ao disposto no item 10-b da Portaria Conjunta SEF/SEPLAN nº 087/91, de 20/09/91, ou seja, será efetuado até o 10º dia útil contado da apresentação do referido documento, incluso todos os impostos, seguros e demais despesas necessárias para sua prestação/entrega.

7.2 O pagamento somente será efetuado, ressalvados os casos definidos em legislação própria, após o recolhimento, pela CONTRATADA, de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

7.3 Para liquidação da despesa correspondente à (s) nota (s) de empenho relativa (s) ao objeto desta licitação, a empresa contratada compromete-se a apresentar, juntamente com a primeira via da nota fiscal/fatura, a Certidão Negativa de Débitos junto ao GDF, nos termos do art. 56, parágrafo único, inciso VI, do Decreto nº 16.098/94, assim como as certidões de regularidade com a previdência social - CND/INSS e com o FGTS, em plena validade. A contratada deverá apresentar, ainda, para fins de liquidação e pagamento, junto com as Notas Fiscais, as cópias dos seguintes documentos:

- a) Folha de pagamentos do mês a que se referem às Notas Fiscais ou Faturas, bem como resumo e contracheques devidamente quitados e assinados;
- b) Comprovantes dos pagamentos de salários, vale-transporte, auxílio-alimentação e demais benefícios devidos por força do Contrato ou Convenção Coletiva de Trabalho, efetuados em nome dos funcionários vinculados ao Contrato e que prestaram serviços nas dependências da Contratante, inclusive em caráter temporário, do mês anterior à Nota Fiscal;
- c) Guia de Recolhimento ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando do recolhimento efetuado pela Internet, relativa ao mês de competência anterior, ou na forma definida pela legislação vigente, compatível com o contingente alocado para o adimplemento do presente Contrato;
- d) - Guia de Recolhimento de Contribuições Previdenciárias (GPS), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando do recolhimento efetuado pela Internet, relativa ao mês de competência anterior, ou na forma definida pela legislação vigente, compatível com o contingente alocado para o adimplemento do presente Contrato;
- e) Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando do recolhimento efetuado pela Internet, relativa ao mês de competência anterior, ou na forma definida pela legislação vigente, compatível com o contingente alocado para o adimplemento do presente Contrato;
- f) Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social;
- g) Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE) relativa ao mês a que se referem as Notas Fiscais ou Faturas, contendo todos os funcionários vinculados ao Contrato e que prestaram serviços nas dependências das unidades da CONTRATANTE, inclusive em caráter temporário, durante esse período;
- h) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Distrital; emitida pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do GDF;
- i) Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- j) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- k) Cópias dos recibos de entrega dos vales-transporte, dos vales alimentação, dos uniformes e de outros benefícios estipulados na convenção coletiva de trabalho;
- l) cópia dos recibos dos pagamentos de férias e, no caso de empregados demitidos, das verbas rescisórias e indenizatórias, relativos ao mês de ocorrência desses eventos;



m) - apresentar comprovante de pagamento das 1ª e 2ª parcelas do 13º salário de todos os colaboradores que prestam serviço nas dependências do CONTRATANTE, referentes aos meses de adimplemento dessas obrigações.

7.4 Os documentos relacionados no item 7.3 deverão referir-se ao mês imediatamente anterior àquele a que disser respeito a nota fiscal de prestação dos serviços.

7.5 O pagamento mensal processado pela CONTRATANTE não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação dos serviços objeto deste Contrato, em especial aquelas relacionadas com a qualidade dos produtos e eficiência na execução das atribuições.

7.6 Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da CONTRATANTE.

7.7 Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, inclusive as relativas à qualidade do serviço contratado, assim como pela recusa injustificada em retirar a nota de empenho, a licitante vencedora ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

8.2 À CONTRATADA, pelo descumprimento das obrigações assumidas ou pela infringência de preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor adjudicado, quando o adjudicatário injustificadamente se recusar a receber a nota de empenho e/ou assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sem justa causa devidamente comprovada e aceita pela Administração, na prestação de qualquer das demais obrigações decorrentes do presente contrato, calculada sobre o valor da parcela não cumprida;

d) Multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total da nota de empenho, quando decorridos 30 (trinta) dias de atraso no cumprimento das obrigações, sem justificação por parte do adjudicatário, devidamente comprovada e aceita pela Administração. Neste caso estará caracterizada a recusa, dando causa ao cancelamento da nota de empenho;

d.1) A multa de que trata o subitem anterior incidirá, ainda, nos casos em que o adjudicatário, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, solicitar o cancelamento antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, quando a empresa, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da Câmara Legislativa do Distrito Federal. A declaração de inidoneidade terá efeito enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.3 As multas aplicadas deverão ser recolhidas diretamente à conta-corrente da CONTRATANTE, no prazo de quinze dias corridos, contados da publicação do ato de punição. Não ocorrendo o pagamento, a CONTRATANTE promoverá, mediante prévio procedimento administrativo, desconto nos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou da garantia oferecida. Fica ressalvado o direito da CONTRATANTE de exigir o valor judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, caso venha a ser necessário.

8.4 Em qualquer caso, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

8.5 As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90.



CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1** A rescisão deste Contrato poderá ser:
- 9.1.1 determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE**, nos casos enumerados no art. 78, incs. I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93;
 - 9.1.2 amigável**, por acordo entre as partes, reduzido a termo nos autos do processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
 - 9.1.3 judicial**, nos termos da legislação em vigor.
- 9.2** A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3** Além das hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, constituem motivos para a rescisão deste contrato:
- 9.3.1** – o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
 - 9.3.2** – o atraso injustificado no início do serviço e, ainda, a paralisação sem justa causa sem prévia comunicação à CONTRATANTE;
 - 9.3.3** – o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - 9.3.4** – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelos representantes da CONTRATANTE, especialmente designados para acompanhar o contrato;
 - 9.3.5** – a decretação de falência, a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 - 9.3.6** – a ocorrência de caso fortuito ou força maior, de alta relevância e amplo conhecimento, regularmente comprovado e impeditivo da execução do objeto deste contrato, sem prejuízo do disposto no art. 79, §2º da Lei nº 8.666/93;
 - 9.3.7** – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da CONTRATANTE e exaradas nos autos do processo administrativo a que se refere este contrato, sem prejuízo do disposto no art. 79, § 2º da Lei nº 8.666/93;
 - 9.3.8** – a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste contrato;
 - 9.3.8** – a supressão superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contrato, por parte da Administração, quando não decorrentes de acordo entre as partes.
- 9.4** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.5** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 9.6** Os atos de aplicação das penalidades previstas neste contrato serão publicados no Diário da Câmara Legislativa – DCL e no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

- 10.1** O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, com eficácia a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal e efeitos financeiros a partir da instalação do equipamento, após o "aceite" do executor do contrato.
- 10.2** O contrato a critério das partes, mediante termo aditivo, poderá ser prorrogado até o limite permitido em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REPACTUAÇÃO

- 11.1** Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, conforme Decisão n. 325/2007 – TCDF.
- 11.1.1.** no caso da primeira repactuação dos contratos de prestação de serviços de natureza contínua, o prazo mínimo de 01 (um) ano conta-se a partir da apresentação da proposta ou da data do respectivo orçamento, sendo que, nesta última hipótese, considera-se como data do orçamento a do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da entrega da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente;
 - 11.1.2.** nas repactuações seguintes dos contratos de prestação de serviços de natureza contínua, o prazo mínimo de 01 (um) ano conta-se a partir da última repactuação;



11.1.3. os contratos de prestação de serviços de natureza contínua admitem uma única repactuação a ser realizada no interregno mínimo de 1 (um) ano;

11.1.4. a repactuação poderá contemplar todos os componentes de custo do contrato que tenham sofrido variação, desde que haja demonstração analítica dessa variação devidamente justificada;

11.1.5. a CLDF reunirá elementos informativos para avaliar o pleito e formar juízo de valor, para a respectiva discussão, inclusive no caso de ocorrência de diminuição de custos;

11.1.6. o prazo para pagamento dos novos valores repactuados deverá iniciar-se sempre a partir da conclusão das negociações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a execução deste Contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria da CONTRATANTE: **Programas de Trabalho: 00000; Subtítulo: 00000; Elementos de despesa: 0000-00, sob o evento nº, na modalidade**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, mantidas as mesmas condições contratuais estipuladas, sem que lhe caiba qualquer reclamação.

13.2 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

14.1 A prestação dos serviços objeto deste contrato foi precedida de licitação, realizada sob a modalidade de **Pregão nº 022/2011-CLDF**, instruída nos autos do **processo nº 001-001.007/2010**.

14.2 Independentemente de transcrição, fazem parte deste Contrato todas as condições estabelecidas no Ato Convocatório do **Pregão nº 022/2011-CLDF** e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 As partes elegem o foro da Circunscrição Judiciária Especial de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas e litígios decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 A CONTRATANTE providenciará, às suas expensas, a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A Câmara Legislativa do Distrito Federal convocará oficialmente a licitante vencedora para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no instrumento convocatório do certame.

17.2 Os casos omissos decorrentes da aplicação deste contrato serão dirimidos pela CONTRATANTE, com fundamento na legislação aplicável à espécie, em especial, pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

17.3 Durante a execução deste contrato não serão consideradas comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de uma parte à outra, serão consideradas como suficientes desde que efetuadas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

17.4 Se a CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de qualquer obrigação da CONTRATADA relacionadas com a execução deste, tal fato não poderá desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 022/2011

Folha nº
Processo nº 001-001.007/2010
Rubrica: _____
Matrícula: _____

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos.

Brasília - DF, de de 2011.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: